

O Prefeito do **Município de Riachão do Jacuípe/BA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a realização do **Concurso Público**, para a nomeação de pessoal, para provimento das Vagas ofertadas, mediante as condições, normas e procedimentos estabelecidos neste **Edital do Concurso Público 01/2026**, que entra em vigor na data da sua publicação e suas possíveis retificações e demais disposições atinentes à matéria, sendo regido pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, art.37 e os seguintes dispositivos legais: Lei Orgânica do Município de Riachão do Jacuípe; Lei nº 468, 04/07/2005 – PDU - Instituição do Plano Diretor do Município; LDB Lei nº.9394/1996; Lei nº 546/2007 da Disponibilidade de Concursos Públicos; Plano de Cargos e Salários e Carreiras do Município, Lei nº 1.167/2026, de 03/06/2026; Lei nº 746, de 15/05/2012 – Estatuto do Magistério Público da Educação Básica; Lei nº.1.168 de 03/06/2026 da Fixação de Vagas dos Cargos Efetivos de Professor e Pedagogo; Estatuto do Guarda Civil Municipal – Lei nº 1.147 de 28/12/2025; Lei nº 13.675/2018 – Lei do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); Lei nº 13.022 de 08/08/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais; Lei nº 12.587 de 03/01/2012 – Instituição das Diretrizes da Política de Mobilidade Urbana; Lei nº 1.089 de 07/12/2023 – Alteração da Lei nº 706 de 12/12/2010 que Institui o Código de Postura do Município; Lei nº.699, 22/12/2010 do Parcelamento do Solo Urbano e Zoneamento do Município; Lei nº.1.113, 22/01/2025 – Alteração da Lei nº. 602/2009 – Municipalização do Trânsito do Município e a Portaria nº121 de 09/07/2026, Republicação da Portaria nº108 de 26/06/2026, que nomeia a Comissão do Concurso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – FLEM CONCURSOS será responsável pela consultoria técnica para planejar, organizar e coordenar a execução das etapas e ações pertinentes à realização do **Concurso Público**, atuando, acompanhada e supervisionada pela **Comissão do Concurso**, nomeada pela Portaria 121, de 9 de julho de 2026.

1.2. O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital, e respectivos anexos, avisos, comunicações, aditamentos e/ou alterações, emanadas pela **FLEM CONCURSOS** e validadas pela **Comissão do Concurso**, publicadas nos sites oficiais do Certame: <https://www.flemconcursos.org.br> e <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br> e no Diário Eletrônico do Município.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 anos, a contar da data da publicação da Homologação do Resultado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público, encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD), conforme Capítulo 24 deste Edital.

1.5. Todos os horários estabelecidos no desenvolvimento do Concurso Público, constante do Edital e demais documentos, terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. A participação do candidato no Concurso Público implicará no conhecimento pleno e aceitação irrestrita das condições como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, que passarão a fazer parte do Instrumento Convocatório como se nele o teor estivesse transcrito, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7. Qualquer cidadão interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o teor do **Edital 01/2026**, devendo encaminhar seu pleito, devidamente identificado e fundamentado, em linguagem clara, exclusivamente pelo e-mail: edital.pmrj@flemconcursos.org.br, direcionado à Presidência da **Comissão do Concurso**, até 72 horas da publicação do Edital.

1.7.1. Após o período previsto, no item 1.7 para a etapa de impugnação de Edital, o e-mail: edital.pmrj@flemconcursos.org.br será desativado. Os candidatos deverão utilizar, doravante, os e-mails definidos no Capítulo 2 deste Edital.

1.7.2. A Comissão do Concurso emitirá parecer definitivo sobre o requerido em até 72 horas do recebimento do pleito, pelo e-mail utilizado para envio do documento, conforme item 1.7.

1.8. Será realizada inspeção médica dos candidatos que se declararem com deficiência por Junta Médica formada pelo **Município de Riachão do Jacuípe/BA**, sob a responsabilidade da **Comissão de Concurso** nomeada pela Prefeitura, para essa finalidade, na fase de nomeação e contratação.

1.9. A verificação por heteroidentificação, será realizada por Comissão de Verificação nomeada pelo **Município de Riachão do Jacuípe/BA**, para verificar a autodeclaração dos candidatos optantes por Vagas Reservadas para Negros, conforme estabelece o item 4.6.14, deste Edital.

1.10. O Concurso Público será desenvolvido em etapas, conforme descrito no Quadro de Provas/Etapas/Cargos, sendo:

1.10.1. A Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Etapas serão realizadas sob a responsabilidade da **FLEM CONCURSOS**.

1.10.2. A Quinta Etapa será realizada sob a responsabilidade da Superintendência Municipal de Segurança Pública da Prefeitura de Riachão do Jacuípe/BA.

1.11. Etapas do Concurso Público por Cargo

Etapas	Descrição	Cargos	Natureza
1ª	Provas Objetivas de Conhecimentos	Todos os Cargos	Eliminatório e Classificatório
2ª	Avaliação de Títulos	Nível Médio -104 e 105 Nível Superior - 201 a 210	Classificatório
3ª	Prova Prática – TAF	Nível Médio - 104 e 105	Eliminatório
4ª	Avaliação Psicológica	Nível Médio - 104 e 105	Eliminatório
5ª	Curso de Formação	Nível Médio - 104 e 105	Eliminatório e Classificatório

1.11.1. **Primeira Etapa – Prova Objetiva de Conhecimentos**, etapa obrigatória para todos os Cargos constituída por Prova de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, conforme consta nos Quadros de Provas, Capítulo 9, deste Edital.

1.11.2. **Segunda Etapa – Avaliação de Títulos** de caráter classificatório, a ser aplicada, exclusivamente, para os candidatos aos Cargos de Nível Superior e aos Cargos de Nível Médio: Cargo 104 - Guarda Civil Municipal - Masculino e ao Cargo 105 - Guarda Civil Municipal - Feminino, que atenderem aos critérios estabelecidos, no Capítulo 11, deste Edital.

1.11.3. **Terceira Etapa – TAF - Teste de Aptidão Física** aplicado, exclusivamente, para os candidatos aos Cargos de Nível Médio: Cargo 104 - Guarda Civil Municipal - Masculino, e ao Cargo 105 - Guarda Civil Municipal - Feminino, que atenderem aos critérios estabelecidos no Capítulo 12, deste Edital.

1.11.4. **Quarta Etapa – Avaliação Psicológica**, aplicada, exclusivamente, aos Cargos de Nível Médio: 104 - Guarda Civil Municipal - Masculino e Cargo de Nível Médio 105 - Guarda Municipal Feminino, conforme definições constantes do Capítulo 13, deste Edital.

1.11.5. **Quinta Etapa – Curso de Formação**, aplicado, exclusivamente, aos Cargos de Nível Médio 104 - Guarda Civil Municipal - Masculino e Cargo de Nível Médio 105 - Guarda Municipal Feminino, conforme definições constantes do Capítulo 14, deste Edital.

1.12. Todos os candidatos aprovados serão submetidos, a Exames Admissionais, além da Aplicação da Verificação de Procedimentos de Heteroidentificação para optantes por vagas reservadas para negros, além de investigação social, sob a responsabilidade da Comissão de Concurso, da **Prefeitura do Município de Riachão do Jacuípe**, conforme Cargo optado.

1.13. **Integram o presente Edital, dele fazendo parte, os seguintes ANEXOS:**

Anexo I – Cronogramas Previstos.

Anexo II – Atribuições dos Cargos/Perfis/Requisitos

Anexo III – Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas de Conhecimentos.

Anexo IV - Requerimento para Uso de Nome Social

Anexo V - Requerimento para Solicitação de Vaga PcD.

Anexo VI - Requerimento para Condição Especial de Realização de Provas.

Anexo VII - Requerimento de Uso de Marca-passo.

Anexo VIII - Requerimento para Lactante.

Anexo IX - Requerimento para Função Jurado.

Anexo X - Requerimento para Condição Especial – Sabatista

1.13.1. Os formulários correspondentes aos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X estarão disponíveis no site <https://www.flemconcursos.org.br> para manuseio por parte dos candidatos.

2. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

2.1. São sites oficiais do Certame: <https://www.flemconcursos.org.br> e <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br>, responsáveis por manter publicada toda comunicação assegurando a transparência do desenvolvimento do **Concurso Público** aos candidatos e público em geral, conforme definição de acesso estabelecido, por datas determinadas nos Cronogramas – ANEXO I, neste Edital.

2.2. O acompanhamento do candidato ao desenvolvimento das atividades do **Concurso Público** assegura a disseminação das publicações, comunicados e consulta a dados, sobre o que o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Os candidatos poderão solicitar esclarecimentos relacionados ao teor do presente Edital, durante as etapas do Certame por meio do envio de mensagens por endereços eletrônicos oficiais e exclusivos do Certame, conforme os cargos de:

2.3.1. **Nível Médio - 101; 102 e 103:** nivelmedio.pmj@flemconcursos.org.br.

2.3.2. **Nível Médio - 104 - Guarda Civil Municipal Masculino e 105 - Guarda Civil Municipal Feminino:** guardamunicipal.pmj@flemconcursos.org.br.

2.3.3. **Nível Superior - 201 a 210:** nivelsuperior.pmj@flemconcursos.org.br.

2.4. A **FLEM CONCURSOS** responderá aos e-mails encaminhados, no prazo máximo de 72(setenta e duas horas), contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

2.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao **Concurso Público** é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas por outros meios ou e-mails institucionais da Prefeitura ou da **FLEM CONCURSOS**, informações oficiais relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou sobre o resultado do **Concurso Público**.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, será investido no Cargo se atender aos seguintes requisitos básicos, no ato da Nomeação:

3.1.1. Ser brasileiro (a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a), com visto permanente no país, que preencha os requisitos estabelecidos pela Constituição Federal, legislação federal e pelas normas municipais aplicáveis para investidura em Cargo Público.

3.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos para todos os Cargos.

3.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos para os Cargos de Nível Médio - 104 - Guarda Civil Municipal Masculino e para o Cargo de Nível Médio 105 - Guarda Civil Municipal Feminino, conforme, Estatuto da Guarda Civil do Município, Lei 13.022/2014.

3.1.4. Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

3.1.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos Cargos, comprovada por inspeção médica oficial realizada sob a responsabilidade do Município;

3.1.7. Apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e demais requisitos exigidos neste Edital;

3.1.8. Estar em situação regular com o serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.9. Não possuir antecedentes criminais, comprovado mediante apresentação de Certidão Negativa, no ato da nomeação;

3.1.10. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, Categoria B, ou superior para os Cargos 104 e 105 de Guarda Civil Municipal;

3.1.11. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo Categoria B, ou superior para o Cargo 101 de Agente de Trânsito;

3.1.12. Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados, por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais, não estar respondendo, nem ter respondido, a processo administrativo disciplinar nos últimos 02 (dois) anos.

3.2. A comprovação do nível de escolaridade exigido para o exercício do Cargo será realizada no ato da nomeação, mediante apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso (diploma, certidão, certificado ou histórico escolar), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)

ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), devidamente registrado, conforme estabelecido neste Edital.

3.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do documento comprobatório de escolaridade, este poderá ser substituído por declaração de Conclusão de Curso, devidamente assinada e carimbada pela instituição de ensino, acompanhada do respectivo Histórico Escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

3.3.1. Para fins de comprovação de escolaridade, será aceito documento digital, desde que atenda aos critérios estabelecidos no Capítulo 3 deste Edital e contenha assinatura digital válida ou código de autenticação/verificação.

3.4. O vencimento inicial, as atribuições e a jornada de trabalho dos candidatos nomeados serão definidos pelo **Município de Riachão do Jacuípe/BA**. As atribuições dos Cargos observarão os atos normativos correspondentes, não sendo admitida qualquer alegação em contrário, por parte do candidato aprovado.

3.4.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão definidos de acordo com o interesse e a necessidade do **Município de Riachão do Jacuípe/BA**.

3.5. O vínculo estabelecido com o candidato nomeado será de natureza jurídica - administrativa, por prazo indeterminado, regido pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do **Município de Riachão do Jacuípe/BA**, através da Lei 162/01, pelas normas de Direito Administrativo aplicáveis e pela legislação pertinente, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

3.6. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão no Cargo, implicará na perda do direito de nomeação do candidato aprovado.

4. DAS VAGAS

O **Concurso Público Edital 01/2026** destina-se a oferecer vagas definidas neste Edital, cujo preenchimento obedecerá à ordem classificatória e o prazo de validade do Certame, totalizando **39 vagas de Nível Médio e 53 vagas de Nível Superior**, além de vagas para a formação de Cadastro Reserva, conforme distribuição de vagas contidas nos Quadros de Vagas, a seguir indicados:

4.1. QUADRO de VAGAS - NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Cód.	Cargo/Vagas/Secretaria De Atuação	AC	PcD	VRN	Total	Cadastro/ Reserva	Salário/CH	Requisitos
101	Agente de Trânsito (Superintendência Municipal de Trânsito)	02	00	01	03	04	R\$ 2.071,86 / 40H	Ensino Médio Completo + Carteira de Motorista categoria B ou Superior
102	Fiscal de Postura e Obras (Secretaria da Fazenda)	02	00	01	03	02	R\$ 1.892,35 / 40H	Ensino Médio Completo.
103	Fiscal de Tributos (Secretaria da Fazenda)	02	00	01	03	02	R\$ 1.892,35 / 40H	Ensino Médio Completo.
104	Guarda Civil Municipal – Masculino. * (Superintendência de Segurança Pública)	17	00	8	25	10	R\$ 1.892,35 / 40H	Ensino Médio Completo + CNH categoria B ou superior
105	Guarda Civil Municipal – Feminino* (Superintendência de Segurança Pública)	03	00	2.0	05	03	R\$ 1.892,35 / 40H	Ensino Médio Completo + CNH categoria B ou superior
	TOTAL				39	21		

4.2. QUADRO DE VAGAS - NÍVEL SUPERIOR

Cód .	Cargo/Vagas/Secretaria de Atuação	AC	PcD	VRN	Total	Cadastro Reserva	Salário/CH	Requisitos
201	Professor de Braille (Secretaria Municipal de Educação)	01	00	00	01	02	R\$ 2.565,31 / 20H	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia, com Curso de Braille, (diploma reconhecido pelo MEC)
202	Professor de Ciências Biológicas (Secretaria Municipal de Educação)	01	00	00	01	06	R\$ 2.565,31 / 20H	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Ciências Biológicas (diploma reconhecido pelo MEC)
203	Professor de Educação Física (Secretaria Municipal de Educação)	02	00	00	02	06	R\$ 2.565,31 / 20H	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Educação Física (diploma reconhecido pelo MEC)
204	Professor de Geografia (Secretaria Municipal de Educação)	01	00	00	01	07	R\$ 2.565,31 / 20H	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia (diploma reconhecido pelo MEC)
205	Professor de Inglês (Secretaria Municipal de Educação)	02	00	00	02	06	R\$ 2.565,31 / 20H	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras – Inglês (diploma reconhecido pelo MEC)
206	Professor de História (Secretaria Municipal de Educação)	01	00	00	01	07	R\$ 2.565,31 / 20H	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História, diploma reconhecido pelo MEC
207	Professor de Matemática (Secretaria Municipal de Educação)	02	00	01	03	07	R\$ 2.565,31 / 20H	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática, diploma reconhecido pelo MEC
208	Professor de Séries Iniciais (Secretaria Municipal de Educação)	26	02	12	40	40	R\$ 2.565,31 / 20H	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia, diploma reconhecido pelo MEC
209	Professor de AEE - Atendimento Educacional Especializado	01	00	00	01	03	R\$ 2.565,31 / 20H	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia ou

Cód.	Cargo/Vagas/Secretaria de Atuação	AC	PcD	VRN	Total	Cadastro Reserva	Salário/CH	Requisitos
	(Secretaria Municipal de Educação)							Licenciatura Plena acrescida de formação específica em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado, diploma reconhecido pelo MEC)
210	Fonoaudiólogo (Secretaria Municipal de Educação)	01	00	00	01	03	R\$ 2.565,31 / 20H	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia (diploma reconhecido pelo MEC) e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia, na data de posse. (CREFONO)
	TOTAL				53	87		

Obs.:

- Em razão das atribuições operacionais, do porte funcional exigido para o exercício das atividades e da necessidade de plena aptidão física para o desempenho das atribuições legais do Cargo de Guarda Civil Municipal, não foram reservadas vagas para pessoas com deficiência para os Cargos 104 e 105, observada a legislação aplicável e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

- Poderão ser estabelecidos benefícios para os cargos de acordo com o Plano de Cargos do Município e legislações normativas pertinentes ao tema.

4.3. VAGAS RESERVADAS - PcD

4.3.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 1 da Convenção sobre os Direitos de Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo, nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o art. 2 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 3 e 4 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; Lei Estadual nº 14.659, de 08/04/2024, no parágrafo 1 da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 2021 (Visão Monocular); Lei nº 14.768/2023 (define deficiência auditiva e estabelece referencial da limitação auditiva) observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

4.3.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de Aplicação das Avaliações das Etapas de Provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e às demais normas de regência do Certame.

4.3.3. É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as atribuições do Cargo, habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por Comissão designada, que terá acesso aos documentos incluídos pelos candidatos.

4.3.4. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do **Concurso Público**, desde que seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.3.4.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.3.4 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuindo para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

4.3.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 7 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) indicar o tipo de deficiência;
- c) informar que concorrerá às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das atividades estabelecidas para as Etapas do Certame.

4.3.6. Para confirmar a opção para a reserva de vagas, o candidato deverá enviar eletronicamente à **FLEM CONCURSOS**, conforme Capítulo 7, os documentos a seguir:

a) laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID -10, bem como a provável causa da deficiência;

b) requerimentos/anexos: Anexo V - Requerimento para Solicitação de Vaga PcD e/ou Anexo VI - Requerimento para Condição Especial de Realização de Provas, devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.

4.3.7. Os candidatos com deficiência deverão fazer o envio eletrônico/upload, via link específico no endereço eletrônico da **FLEM CONCURSOS** <https://www.flemconcursos.org.br>, acessar o Botão – “CONSULTE – Acompanhamento de Inscrição” (preenchendo os campos de CPF e a Senha de acesso), dos Documentos Comprobatórios, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, conforme orientações constantes do Capítulo 7 deste Edital.

4.3.8. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

4.3.9. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados nos itens deste Edital e não preencher os campos da Ficha de Inscrição, não será considerado Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas, sendo sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, e não terá a prova e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.3.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste **Concurso Público**.

4.3.11. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela **FLEM CONCURSOS**, sendo respeitados para atendimento os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.3.12. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no **Concurso Público**.

4.3.13. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

4.3.14. As vagas reservadas neste Edital que não forem providas por falta de inscrição neste **Concurso Público** de candidatos na condição de pessoa com deficiência ou por não aprovação desses candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada as vagas de ampla concorrência.

4.3.15. Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada da Ficha de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

4.3.16. Após a contratação do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.3.17. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;

- d) não fazer o envio eletrônico/upload dos documentos comprobatórios;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
- g) enviar documentação em desacordo com este Edital.

4.4. PARA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS - VRN

4.4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no **Concurso Público**, na forma do artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, 30% das vagas oferecidas no **Concurso Público**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar, em campo específico, ser negro para concorrer às vagas reservadas aos negros deste **Concurso Público**.

4.4.3. A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4.4. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

4.4.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no **Concurso Público**.

4.4.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.4.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.4.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.4.9. O candidato inscrito como negro participará deste **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

4.4.10. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para a contratação, deverão manifestar opção por uma delas.

4.4.11. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos negros.

4.4.12. As nomeações observarão os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros, de acordo com a legislação vigente e a ordem de classificação dos candidatos.

4.4.13. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

4.4.13.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

4.4.14. Da validação da autodeclaração e da Heteroidentificação Fenotípica.

4.4.14.1. A validação da autodeclaração étnico-racial e o procedimento de heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração constituem etapas obrigatórias para os(as) candidatos (as) optantes pelas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas), no âmbito do sistema de cotas.

4.4.14.2. A finalidade do procedimento de heteroidentificação fenotípica é assegurar que as vagas reservadas sejam destinadas efetivamente às pessoas que se enquadram nos critérios étnico-raciais definidos neste Edital.

4.4.14.3. A avaliação considerará, única e exclusivamente, os critérios fenotípicos, sendo vedada a utilização de elementos como: ascendência familiar; documentos pretéritos; autodeclarações anteriores ou outros elementos não relacionados à aparência fenotípica.

4.4.14.4. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado presencial ou remotamente, conforme definido em edital específico de convocação e integra obrigatoriamente a etapa de habilitação e contratação do candidato.

4.4.14.5. Serão convocados para realizar o procedimento de heteroidentificação os candidatos inscritos e aprovados nas Relações dos Resultados, por Cargo que tenham optado pela Vaga Reservada para pessoas negras, conforme Lei nº 12.990/2014.

4.4.14.6. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão nomeada, composta por membros capacitados, que avaliarão exclusivamente os aspectos fenótipos, características físicas visíveis.

4.4.14.7. O resultado da heteroidentificação fenotípica será expresso em APTO - quando confirmada a autodeclaração ou INAPTO quando não confirmada a autodeclaração, por meio de parecer conclusivo.

4.4.14.8. O candidato considerado INAPTO, na etapa de heteroidentificação perderá o direito a vaga reservada, podendo permanecer no Concurso concorrendo pela vaga de ampla concorrência ou poderá ser eliminado do Certame, a depender da especificação constante do edital específico e a situação de concorrência.

4.4.14.9. Será assegurado ao candidato o direito de impetrar recurso contra o resultado da heteroidentificação, conforme procedimentos e condições estabelecidas em Edital específico.

4.4.14.10. Das decisões da Comissão Recursal, não caberá recurso.

4.4.14.11. Constatada a qualquer tempo, a falsidade da autodeclaração, o(a) candidato estará sujeito a eliminação do **Concurso Público**; à anulação da nomeação caso tenha sido efetivada e as demais sanções, civis e penais cabíveis.

4.5. FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

4.5.1. O Cadastro Reserva (CR) consiste na formação de lista limitada de candidatos aprovados e classificados além do número inicialmente de vagas ofertadas, os quais poderão ser convocados durante o prazo de validade do Certame.

4.5.2. A aprovação em Cadastro de Reserva não gera direito subjetivo à nomeação ou contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de vagas, disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente justificado.

4.5.3. Integrarão o Cadastro Reserva os candidatos que:

- a) obtiverem pontuação mínima exigida em todas as etapas do certame;
- b) forem classificados além do número de vagas imediatas;
- c) não forem eliminados por quaisquer critérios previstos neste Edital.

4.5.4. A convocação dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva observará:

- a) rigorosamente a ordem de classificação;
- b) as necessidades da Administração;
- c) disponibilidade orçamentária e financeira;
- d) o prazo de validade do **Concurso Público**.

4.5.5. A convocação poderá ocorrer para:

- a) provimento de vagas surgidas durante a vigência do Certame;
- b) substituição de candidatos desistentes ou eliminados;
- c) criação de vagas autorizadas posteriormente.

4.5.6. Os candidatos integrantes do Cadastro Reserva serão classificados em listagens específicas por cargo, por tipo de vagas observadas, quando cabíveis, as reservas legais destinadas com deficiência e aos candidatos negros, respeitada a ordem de classificação final, para convocação para composição de vagas, obtidas no **Concurso Público**.

4.5.7. A inclusão do candidato no Cadastro Reserva não assegura convocação futura, permanecendo sua eventual nomeação condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

5.1.1. A inscrição do Candidato neste Concurso Público implicará:

- a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para a contratação e submeter-se aos exames médicos para efetivação da contratação;
- b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o Certame.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da taxa de inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para cargo.

5.1.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe/BA** e a **FLEM CONCURSOS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecido pelo candidato.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes na Ficha de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados na Ficha de Inscrição.

5.1.5.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.

5.1.6. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por um CARGO que vai concorrer, conforme previsto nos QUADROS de VAGAS, constantes do Capítulo 4, deste Edital.

5.1.9. Durante a etapa de inscrição, o candidato poderá promover a alteração/correção de dados, sendo responsável pela última informação prestada, conforme instruções e normas previstas no Capítulo 8, deste Edital.

5.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao estabelecido, em duplicidade ou extemporâneo, seja qual for o motivo alegado.

5.1.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o **Concurso Público** não se realizar.

5.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.2.1. As inscrições para este **Concurso Público** serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico da **FLEM CONCURSOS** - <https://www.flemconcursos.org.br>, no período indicado nos Cronogramas Previstos – Anexo I.

5.2.2. O candidato deverá acessar o link correspondente ao cargo de seu interesse para realizar a sua inscrição:

5.2.2.1. Concurso Público para os DEMAIS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA – Edital 01/2026: <https://www.flemconcursos.org.br/concurso.php?id=920026>.

5.2.2.2. Concurso Público para os Cargos de NÍVEL MÉDIO - GUARDA MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA – Edital 01/2026: <https://www.flemconcursos.org.br/concurso.php?id=920027>.

5.2.2.3. Concurso Público para os Cargos de Nível Superior – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA – Edital 01/2026: <https://www.flemconcursos.org.br/concurso.php?id=920028>.

5.2.3. O candidato é o único responsável pela fidedignidade das informações prestadas da Ficha de Inscrição, conforme cargo optado, reservando-se à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA** e à **FLEM CONCURSOS** o direito de excluir do **Concurso Público** aquele que não preencher esse documento eletrônico oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.2.4. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.2.5. A prorrogação das inscrições, de que trata o item anterior, poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico: <https://www.flemconcursos.org.br>.

5.2.6. Para inscrever-se neste **Concurso Público**, o candidato deverá adotar os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.2.6.1. ler integralmente o Edital disponibilizado;

5.2.6.2. clicar no Botão “**Inscreva-se**”;

5.2.6.3. criar uma Senha de acesso, que, combinada ao CPF do candidato, será utilizada para obter e acompanhar informações futuras do **Concurso Público**.

5.2.6.3.1. a Senha criada pelo candidato é de uso pessoal, intransferível, e será encaminhada para o e-mail cadastrado da Ficha de Inscrição. O candidato é responsável pela guarda e sigilo da senha, sendo possível recuperá-la através do e-mail informado no ato da inscrição.

- 5.2.6.4. preencher, conferir e enviar, eletronicamente, a Ficha de Inscrição, via internet;
- 5.2.6.5. acessar a área de “**Pagamento**” e clicar no Botão “**Gerar Boleto**” para acessar e realizar download do boleto bancário da Taxa de Inscrição, emitido exclusivamente pelo sistema, cujo cedente é a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA**.
- 5.2.6.6. efetuar o pagamento do boleto bancário, dentro da data de vencimento;
- 5.2.6.7. conferir a situação de sua inscrição, retornando ao link oficial do **Concurso Público**, acessando o botão “**CONSULTE – Acompanhamento de Inscrição**” (preenchendo os campos de CPF e Senha de acesso), após 3 dias do pagamento da taxa de inscrição, para confirmar a efetivação do seu pagamento. A inscrição é efetivada mediante comprovação do recebimento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil, banco conveniado.
- 5.2.7. **O candidato só poderá realizar uma única inscrição, por CPF, para o referido Edital.**
- 5.2.8. O candidato deverá preencher, corretamente, a Ficha de Inscrição, o **Código da Opção do Cargo** para o qual está concorrendo, conforme os Quadros de vagas, Capítulo 4, correspondendo ao link do Cargo optado no **Concurso Público**, item 5.2.2;
- 5.2.9. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível pela via eletrônica.
- 5.3. **O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ:**
- 5.3.1. Para os **Cargos de Nível Médio - 101, 102 e 103 - R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.
- 5.3.2. Para o **Cargos de Nível Médio - 104 - Guarda Civil Municipal Masculino e para o Cargo de Nível Médio 105 - Guarda Civil Municipal Feminino - R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**.
- 5.3.3. Para os **Cargos de Nível Superior - 201 a 210 - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.
- 5.4. **Da geração/impressão do Boleto Bancário:**
- 5.4.1. A geração/impressão do boleto bancário da taxa de inscrição poderá ser feita logo após o preenchimento da Ficha de Inscrição, ou até o último dia de inscrição. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a data de vencimento apresentada no boleto. A perda do prazo de pagamento representará a invalidação automática da sua inscrição.
- 5.4.2. Caso o candidato não tenha realizado a impressão do boleto bancário, logo que encerrado o preenchimento da Ficha de Inscrição, deverá retornar ao botão “**CONSULTE – Acompanhamento de Inscrição**” (preenchendo os campos de CPF e a Senha de acesso), e imprimir o seu boleto bancário na aba “**Dados de Pagamento**”, até o último dia de inscrições.
- 5.4.3. Caso seja necessário imprimir a 2ª (segunda) via do boleto bancário de inscrição, o candidato deverá cancelar os boletos anteriores, de acordo com as orientações apresentadas pelo sistema.
- 5.4.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no primeiro dia útil subsequente.
- 5.4.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em contracorrente, DOC, TED, PIX, agendamento de pagamento, ordem de pagamento condicional ou extemporânea, ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.
- 5.4.6. Não será considerado pagamento do valor da taxa de inscrição por simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do seu pagamento.
- 5.4.7. Apenas efetuar o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato se inscreveu. A inscrição somente será acatada e efetivada mediante comprovação do recebimento da Taxa de Inscrição pelo Banco conveniado.
- 5.4.8. O candidato deverá ficar atento ao prazo final das inscrições e ao último dia para pagamento da taxa, conforme Cronograma constante do Anexo I.
- 5.4.8.1. O candidato deverá observar os horários de atendimento e de transações financeiras de cada Instituição Bancária, não podendo imprimir o boleto bancário, após a data estabelecida para o término do pagamento.
- 5.4.9. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição.
- 5.4.10. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.
- 5.4.11. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.4.12. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da taxa de inscrição quitado e autenticado pela rede bancária, devendo estar de posse deles no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

5.4.13. A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor da Taxa de Inscrição.

5.5. A **FLEM CONCURSOS** não enviará via postal ou por meio eletrônico a comprovação de inscrição realizada. O candidato é o único responsável pelo acompanhamento da efetivação da sua inscrição.

5.5.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA** e a **FLEM CONCURSOS** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.6.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://www.flemconcursos.org.br>, conforme link correspondente ao cargo de seu interesse, descritos no item 5.2.2 deste Edital, e realizar seguintes procedimentos:

5.6.1.1. ler integralmente o Edital disponibilizado;

5.6.1.2. clicar no Botão “**Inscreve-se**”;

5.6.1.3. preencher o campo indicado para a solicitação de isenção da taxa na Ficha de Inscrição;

5.6.1.4. preencher o número do Número de Identificação Social (NIS), obrigatoriamente;

5.7. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se enquadrar na seguinte condição:

5.7.1. O candidato deve estar inscrito no CadÚnico (Decreto n.º 6.593/2008 e Decreto nº 11.016/2022) - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), como membro de família de baixa renda e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

a) a **FLEM CONCURSOS** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado, confirmado e atualizado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

d) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

5.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição sobre a isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do **Concurso Público**.

5.8.1. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

5.8.2. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.3. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurando ao candidato o direito de recurso.

5.8.4. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

5.8.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do Concurso Público deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos neste Edital.

5.8.6. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não indicar o número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- e) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

5.8.8. O candidato poderá consultar o resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição no endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br>, conforme cargo optado, acessando o link correspondente, por meio do botão: “CONSULTE – Acompanhamento de Inscrição” (preenchendo os campos de CPF e a Senha de acesso), na data indicada no Cronograma previsto – Anexo I.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.1. Da Função de Jurado

6.1.1. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o envio eletrônico/upload de documento, conforme o Capítulo 7, de certidões, declarações, atestados e/ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate determinados no Capítulo 17, deste Edital.

6.2. Dos Sabatistas

6.2.1. Os candidatos sabatistas, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o(s) documento(s) obrigatório(s), deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o envio eletrônico/upload de documento, conforme o Capítulo 7.

6.2.2. São documentos obrigatórios/comprobatórios para a condição prevista:

- a) Documento de Identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- b) CPF ou documento de identificação oficial que conste o CPF;
- c) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado pela comunidade religiosa a qual está filiado.

6.2.3. O candidato ao se apresentar na Coordenação de Aplicação, será direcionado a uma sala reservada onde permanecerá sob fiscalização até o horário autorizado para início da referida etapa do **Concurso Público**.

6.2.4. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas/avaliação a que todos têm direito.

6.2.5. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização da prova/avaliação, sem qualquer diferenciação de horário.

6.3. Das Lactantes

6.3.1. A candidata Lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar na Ficha de Inscrição que é lactante e observar as orientações a seguir:

6.3.1.1. A candidata Lactante deverá encaminhar o Requerimento, constante do Anexo VIII neste Edital, totalmente preenchido, no campo específico, com nome e documento de identificação do Acompanhante, adulto, maior de 18 anos que deverá permanecer em sala reservada, guardando a criança.

6.3.1.2. A candidata Lactante, durante a etapa das inscrições deverá fazer o envio eletrônico/upload de documentos comprobatórios, conforme descrito no Capítulo 7.

6.3.1.3. A candidata Lactante deverá apresentar-se à Coordenação de Aplicação, no dia e horário para o qual foi convocada, com o Acompanhante e a Criança, não podendo ser outro diferente do que foi informado por Requerimento, sob pena de não poder ser concedido o atendimento.

6.3.1.4. A identificação da Candidata Lactante e do Acompanhante será realizada adotando todos os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.3.1.5. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realizá-la.

6.3.1.6. A **FLEM CONCURSOS** e a **Comissão de Concurso** não disponibilizarão acompanhante para a guarda da criança.

6.3.1.7. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.3.1.8. O atendimento será prestado nas seguintes condições:

- a) a criança deverá permanecer em sala reservada, com o acompanhante, a ser determinada pela Coordenação do Prédio deste **Concurso Público**;
- b) a candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos;
- c) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;
- d) para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma FISCAL do sexo feminino, sem a presença do acompanhante pela guarda da criança;
- e) os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais não autorizados pelo Edital, da candidata Lactante e do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do Certame durante todo o período de realização das provas;
- f) a candidata Lactante estará sujeita à adoção de medidas de segurança, as definidas para os demais candidatos.

6.4. DEMAIS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.4.1. A **FLEM CONCURSOS** assegurará aos candidatos convocados para a realização das Provas, locais de fácil acesso. Caso o candidato tenha dificuldade de locomoção, Dificuldade Motora permanente ou temporária, a **FLEM CONCURSOS**, desde que receba a solicitação, poderá assegurar o acesso ao prédio e à sala de provas, pessoas ou instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

6.4.2. O candidato que necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição da Ficha de Inscrição, e deverá realizar o envio eletrônico/upload, conforme Capítulo 7, do laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado, conforme condições a seguir:

- a) **Prova Ampliada:** impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura pelos/as candidatos/as com deficiência visual;
- b) **Auxílio – Fiscal Ledor:** serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
- c) **Auxílio – Fiscal Transcritor:** para participantes impossibilitados/as por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;
- d) **Auxílio – Fiscal Ledor e Transcritor:** para participantes impossibilitados/as por algum motivo de realizar leitura da prova, conforme item b), além de estarem impossibilitados de escrever ou de preencher a folha de resposta das provas objetivas de conhecimento;
- e) **Auxílio de Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras):** para o auxílio aos/as candidatos/as surdos/as ou com Deficiência Auditiva.

6.4.3. Está assegurado ao candidato a montagem de salas especiais, em caráter extraordinário, destinado a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor e auxílio transcrição.

6.4.4. Está assegurada a montagem de sala de fácil acesso, sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção.

6.4.5. Está assegurado a montagem de infraestrutura adequada para cadeirante, com acessibilidade para cadeira de rodas e/ou carteira em forma de mesa.

6.4.6. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, mediante recomendação expressa constante de laudo médico apresentado pelo candidato.

6.4.6.1. Em nome da isonomia entre os/as candidatos/as, por padrão, será concedida 01 (uma) hora a mais para os/as candidatos/as nesta situação, para atendimento a portadores com TDHA, TEA, Discalculia, Dislexia, dentre outras especificidades comprovadas via Laudo.

6.4.7. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, constante do Anexo VI, conforme Capítulo 7. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular, podendo ser impedido de realizar as provas.

6.4.8. O candidato deverá solicitar a condição de atendimento especial durante a prova, realizando o preenchimento de campo específico, da Ficha de Inscrição, identificando a situação de acordo com a Deficiência, além de realizar o envio eletrônico/upload do requerimento, Anexo VI, acompanhado do Laudo Médico.

6.4.8.1. O Laudo Médico deverá ser emitido em prazo máximo de 12 meses do término das inscrições, conforme Cronograma – Anexo - I do Edital - com a especificação e a justificativa dessa necessidade, conforme

descrito no Item 10, exceto para os candidatos cuja deficiência se enquadre no primeiro parágrafo do art. primeiro da Lei nº 12.764, de 2012 (transtorno de espectro autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

6.4.9. ATENÇÃO: Considerando-se a possibilidade de uso de Detector de Metais durante a realização das Provas, os candidatos que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à **FLEM CONCURSOS**, realizando o envio eletrônico/upload de Anexo VII e documentos comprobatórios, conforme descrito no Capítulo 7.

7. SOBRE ENVIO ELETRÔNICO/UPLOAD DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

7.1. O candidato ao **Concurso Público** que necessitar encaminhar requerimentos e documentos comprobatórios para as solicitações especiais, e demais atendimentos deste Certame, conforme itens e Cronograma – Anexo I deste Edital, deverão realizar o envio eletrônico/upload, por meio do Botão – **“CONSULTE” - Acompanhamento de Inscrição** – **Envio de Documentos Comprobatórios**, após finalizado o preenchimento da Ficha de Inscrição.

7.2. No espaço de Envio de Documentos Comprobatórios será permitido realizar o envio eletrônico/upload de documentos em atendimento às seguintes situações indicadas:

- Uso de Nome Social - Anexo IV
- Solicitação de Vaga PcD – Anexo V
- Solicitação de Condição Especial de Realização de Provas - Anexo VI
- Solicitação de Condição Especial – Uso de Marcapasso – Anexo VII
- Solicitação de Condição Especial – Lactante – Anexo VIII
- Função Jurado – Anexo IX
- Solicitação de Condição Especial – Sabatista – Anexo X

7.3. Para o envio eletrônico/upload documentos, o candidato deverá seguir as orientações técnicas:

7.3.1. Acessar o link de inscrição correspondente ao Cargo optado, informado no item 5.2.2 deste Edital;

7.3.2. Clicar em **“ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS”** e seguir as instruções apresentadas pelo sistema para fazer o envio eletrônico/upload do(s) seu(s) requerimentos, conforme Anexos, e/ou documento(s), de acordo com os campos específicos, de forma organizada e identificada;

7.3.3. O envio eletrônico/upload dos documentos comprobatórios deve obedecer a seguinte disposição:

7.3.3.1. Campo de Requerimento da Solicitação pretendida;

7.3.3.2. Campo de Documento Comprobatório, conforme especificado no item da solicitação desejada em Edital.

7.3.4. Os arquivos eletrônicos deverão ser enviados de acordo com a natureza da solicitação, respeitando os itens exigidos em Edital. Não sendo possível enviar mais de um documento, num mesmo link/campo, exceto se o candidato realizar a combinação (unificação) de arquivos antes do upload.

7.3.5. Os documentos aceitos pelo sistema deverão estar salvos em arquivo do tipo **PDF** e não poderão exceder o tamanho de **1 MB (megabyte)** cada. Não serão aceitos pelo sistema arquivos em outras extensões ou tamanhos.

7.3.6. Só serão avaliados os documentos, **digitalizados em padrão A4**, com tamanho máximo de **1 MB (megabyte)**. Se o documento enviado estiver acima do tamanho, ou especificação diferente, o sistema não gravará o arquivo em sua base.

7.3.7. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

7.3.8. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao candidato e/ou documentos ilegíveis, incompletos, cortados, e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo(s) corrompido(s), sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.

7.3.9. Durante o período de realização das inscrições, os candidatos poderão incluir e/ou substituir os documentos já postados, sendo o único responsável por essa ação;

7.3.10. Os documentos enviados podem ser substituídos por outros, de forma automática, por sobreposição no sistema, ficando registrada apenas a última versão postada pelo candidato;

7.3.11. Após a postagem/envio eletrônico/upload, o candidato poderá visualizar em tela os arquivos postados, para realizar a verificação e a confirmação do correto encaminhamento dos documentos eletrônicos.

- 7.3.12.** O candidato é o único responsável pela verificação do conteúdo dos documentos postados no Site da **FLEM CONCURSOS**, e a sua validade para o Certame, não podendo alegar ou argumentar, em qualquer fase do Certame, o não salvamento dos arquivos pelo sistema.
- 7.3.13.** Não serão aceitos o envio de requerimentos e/ou documentos comprobatórios por meio de fax, caixa postal, e-mails, protocolo físico, ou outro encaminhamento, que não os previstos neste Edital.
- 7.4.** Concluído o período de realização das inscrições não será permitido o envio eletrônico/upload de documentos ou alteração dos arquivos já depositados no sistema do Site da **FLEM CONCURSOS**.
- 7.5.** O fornecimento do Laudo Médico e o Anexo VI é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.5.1.** A **Prefeitura** e a **FLEM CONCURSOS** não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este **Concurso Público**.
- 7.5.2.** Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do **Concurso Público**.
- 7.5.3.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no Capítulo 7 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.
- 7.5.4.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.6.** O resultado da análise do atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico da **FLEM CONCURSOS** – <https://www.flemconcursos.org.br> na aba “Arquivos Disponíveis”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I.

8. SOBRE A CORREÇÃO CADASTRAL E INSCRIÇÕES DEFERIDAS

- 8.1.** Após a finalização do preenchimento da Ficha de Inscrição, caso o candidato deseje corrigir algum dado cadastral informado de forma equivocada, inclusive a opção de cargo, conforme links apresentados no item 5.5.2, deverá acessar o botão “**CONSULTE**” – **Acompanhamento de Inscrição**”, mediante o preenchimento do CPF e da Senha de acesso.
- 8.1.1.** Na aba “**DADOS DE INSCRIÇÃO**”, será exibido a Ficha de Inscrição completa, contendo todas as informações cadastradas. Para realizar qualquer alteração, o candidato deverá clicar no botão “**HABILITAR EDIÇÃO DE DADOS**” (localizado na parte superior do formulário), selecionar o campo desejado, efetuar a correção e, em seguida, clicar em “**SALVAR**”.
- 8.1.2.** As alterações poderão ser realizadas até a data final das inscrições, conforme estabelecido no Cronograma constante do Anexo I.
- 8.1.2.1.** O candidato só poderá realizar a correção dos seus dados cadastrais durante o período de inscrição, nos termos deste Edital, Capítulo 8, arcando com as consequências decorrentes de sua omissão.
- 8.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3.** O resultado das Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência - AC, Pessoas com Deficiência - PcD, Negros e Atendimento Especial), será divulgado no endereço eletrônico da **FLEM CONCURSOS** – <https://www.flemconcursos.org.br>, conforme o **Concurso Público**, na aba “**Arquivos Disponíveis**”, na data indicada no Cronograma – Anexo I.

9. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. DA PROVA OBJETIVA de CONHECIMENTOS

- 9.1.1.** A Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório é composta por questões objetivas de múltipla escolha, com única alternativa correta, aplicada para todos os Cargos, conforme Quadros de Provas, constantes do item 9.2.
- 9.1.2.** A Prova Objetiva de Conhecimentos é constituída por questões de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos por Cargo, versando sobre as disciplinas indicadas, abordando os Conteúdos Programáticos constantes do ANEXO III, deste Edital.
- 9.1.3.** **Serão adotados valores distintos para as questões da Prova: as questões de Conhecimentos Gerais valerão 01 ponto cada e as questões de Conhecimentos Específicos valerão 2.0 pontos cada, sendo:**

9.1.3.1. Para os Cargos de Nível Médio 101; 102 e 103, a Prova valerá 65(sessenta e cinco) pontos 25 (vinte e cinco) pontos para as questões de Conhecimentos Gerais e 40(quarenta) pontos para Conhecimentos Específicos.

9.1.3.2. Para os Cargos de Nível Médio - 104 e 105, a Prova valerá 70 (setenta) pontos, sendo 20(vinte) pontos para as questões de Conhecimentos Gerais e 50(cinquenta) pontos para as questões de Conhecimentos Específicos.

9.1.3.3. Para os Cargos de Nível Superior - de 201 a 209, a Prova valerá 75(setenta e cinco) pontos sendo 25(vinte e cinco) pontos para as questões de Conhecimentos Gerais e 50(cinquenta) pontos para as questões de Conhecimentos Específicos.

9.1.3.4. Para o Cargo 210 de Nível Superior, a Prova valerá 65 (sessenta e cinco) pontos, sendo 25 (vinte e cinco) pontos para a Prova de Conhecimentos Gerais e 40 (quarenta) pontos para a Prova de Conhecimentos Específicos.

9.2. QUADRO DE PROVAS

9.2.1. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (NM) – 101; 102; 103.

Prova Objetiva de Conhecimentos	Disciplina/Conteúdo	Nº de Questões	Pontuação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	08	8
	Matemática/Raciocínio Lógico	04	4
	Informática Básica	04	4
	Atualidades	04	4
	Legislação Municipal e Administração Pública	05	5
	Total	25	25
Conhecimentos Específicos	Por Cargo	20	40
Total Geral		45	65

9.2.2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (NM) – GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 104 e 105.

Prova Objetiva de Conhecimentos	Disciplina/Conteúdo	Nº de Questões	Pontuação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	08	8
	Matemática/Raciocínio Lógico	04	4
	Informática Básica	04	4
	Legislação Municipal e Administração Pública	04	4
	Total	20	20
Conhecimentos Específicos	Por Cargo	25	50
Total Geral		45	70

9.2.3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (NS) – 201; 202; 203; 204; 205; 206; 207; 208 e 209.

Prova Objetiva de Conhecimentos	Disciplina/Conteúdo	Nº de Questões	Pontuação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	08	8
	Legislação Educacional	05	5
	Tecnologias da Informação aplicadas à Educação e Cultura Digital.	04	4
	Atualidades e Políticas Públicas Educacionais.	04	4
	Raciocínio Lógico	04	4
	Total	25	25
Conhecimentos Específicos	Por Cargo	25	50
Total Geral		50	75

9.2.4. CARGO NÍVEL SUPERIOR (NS) - 210

Prova Objetiva de Conhecimentos	Disciplina/Conteúdo	Nº de Questões	Pontuação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	08	8
	Tecnologias da Informação aplicadas à Educação e Cultura Digital	06	6
	Atualidades e Políticas Públicas Educacionais.	06	6
	Raciocínio Lógico	05	5
	Total	25	25
Conhecimentos Específicos	Por Cargo	20	40
Total Geral		45	65

9.3. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS NA PRIMEIRA ETAPA.

- 9.3.1.** Será eliminado do **Concurso Público** o candidato aos Cargos 101, 102, 103 que obtiver pontuação inferior a 26 (vinte e seis) pontos, na Prova Objetiva de Conhecimentos.
- 9.3.2.** Será eliminado do **Concurso Público** o candidato aos Cargos 104 e 105 que obtiver pontuação inferior a 28 (vinte e oito) pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos.
- 9.3.3.** Será eliminado do **Concurso Público** o candidato aos Cargos 201 a 209 que obtiver pontuação inferior a 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos.
- 9.3.4.** Será eliminado do **Concurso Público** o candidato ao Cargo 210 que obtiver pontuação inferior a 26 (vinte e seis) pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

10.1. Da CONVOCAÇÃO para as PROVAS OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

- 10.1.1.** A Convocação para a Prova Objetiva de Conhecimentos será realizada em data definida no Cronograma - Anexo I, por meio de **Cartão de Convocação**, no endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br>.
- 10.1.2.** Para visualizar o **Cartão de Convocação**, contendo todas as informações sobre data, horário e local/estabelecimento das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br>, clicar no link do **Concurso Público**, conforme cargo – Botão “**CONSULTE – Acompanhamento de Inscrição**” (preenchendo os campos de CPF e a Senha de Acesso), conforme Cronograma – Anexo I, deste Edital.
- 10.1.3.** Não haverá envio do **Cartão de Convocação** por *e-mail, sms, whatsapp*, Correios, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 10.1.4.** Caso o candidato não obtenha o acesso ao seu **Cartão de Convocação**, no endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br>, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com a **FLEM CONCURSOS** pelos e-mails informados no Capítulo 2 deste Edital.
- 10.1.5.** Os e-mails devem ser encaminhados com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) da data de Aplicação das Provas.
- 10.1.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.
- 10.1.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização com antecedência.
- 10.1.8.** Não haverá segunda chamada para as provas, ou repetição da aplicação, seja qual for o motivo alegado, pelo candidato, para justificar atraso ou ausência.
- 10.1.9.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência do Certame e, conseqüentemente, na eliminação do candidato.
- 10.1.10.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no **Cartão de Convocação**.
- 10.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS**
- 10.2.1.** As Provas serão realizadas no **Município de Riachão do Jacuípe**, em data anunciada nos Cronogramas do Edital – Anexo I, no turno matutino, às 9:00h, com duração de 4 (quatro) horas.

- 10.2.2.** Os portões serão abertos até 01(uma) hora antes do início das provas e fechados, impreterivelmente, às 08h45min, 15(quinze) minutos antes do início das provas, pelo horário oficial de Brasília/DF.
- 10.2.3.** A Prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas, sendo a permanência mínima em sala de 02h30min (duas horas e trinta) do seu início, podendo, o candidato, levar o seu Caderno de Provas. O descumprimento dos horários citados, determinará a eliminação do candidato do Concurso.
- 10.2.4.** O Gabarito Oficial/Preliminar das Provas Objetivas de Conhecimento será divulgado pela internet, no endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br>, de acordo com o Cronograma do Edital – Anexo I
- 10.2.5.** Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, a **Comissão do Concurso** e a **FLEM CONCURSOS** se reservarão o direito de remanejar a programação de aplicação das provas em datas e/ou turnos que assegurem a alocação dos candidatos inscritos.
- 10.2.6.** O Certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, a **FLEM CONCURSOS** comunicará o fato aos candidatos por meio de comunicado nos endereços eletrônicos oficiais do Certame.
- 10.2.7.** Caso a Prova não seja realizada na data determinada, a Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de aplicar em outra data, podendo ocorrer em dias úteis, sábados, domingos ou feriados, não se responsabilizando por despesas de passagens, hospedagem ou transporte de qualquer candidato.
- 10.2.8.** O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, será divulgado por meio do **Cartão de Convocação** no endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br>, em período estabelecido no Cronograma – Anexo I constante deste Edital.
- 10.2.9.** O acesso ao **Cartão de Convocação** será realizado exclusivamente pelo candidato inscrito, ou por terceiros por ele autorizado no endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br>, conforme Capítulo 10 deste Edital.
- 10.2.10.** Não será permitida a realização da Prova fora do local, cidade/espço físico, horário e data divulgados para o **Concurso Público**, assim como o ingresso ou a permanência de pessoas não autorizadas no local de Aplicação das Provas.
- 10.2.11.** Após o fechamento do portão do estabelecimento de realização da Prova, o horário de início da Prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.
- 10.2.12.** O Candidato deverá comparecer ao local específico designado para as provas munido obrigatoriamente de documento de identificação oficial e original, com foto, por meio físico/impresso, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e recomenda-se que leve o seu **Cartão de Convocação** para a realização das provas, facilitando assim o acesso ao local de Aplicação.
- 10.2.13.** Durante a realização das provas, não será permitido qualquer tipo de consulta a documentos ou qualquer tipo de livros, legislação, manual, ou folheto, sendo vedado ao candidato o uso de qualquer material estranho ao material de exame.
- 10.2.14.** Será eliminado deste Certame o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme estabelecido no **Cartão de Convocação** ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.
- 10.2.15.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br>.
- 10.2.16. SOBRE OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:**
- 10.2.17. O ingresso à sala de provas só será permitido somente ao candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação original com foto previstos a seguir:**
- 10.2.17.1.** Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros; Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto; e Carteiras funcionais expedidas por Órgãos Públicos, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade.
- 10.2.18. Serão aceitos como documentos digitais para a identificação pessoal:** o e-Título e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Digital. Estes devem ser apresentados tão somente nos respectivos aplicativos oficiais ou pela Carteira de Documentos Digitais do Gov.br.

10.2.19. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; CPF; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá, carteira de identidade funcional sem valor de identidade, de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou **Cartão de Convocação**; Boletim de Ocorrência ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

10.2.20. Os documentos, conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital a serem, obrigatoriamente, apresentados pelo candidato, nas etapas do Certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

10.2.21. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido, garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do Certame.

10.2.22. Serão aceitos, nas etapas do Certame, os documentos estabelecidos no Capítulo 10 deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

10.2.23. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

10.2.24. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da Aplicação da Prova documentos originais de identificação, por perda, furto ou roubo, deverão apresentar documentos que ateste tal situação, com registro em Órgão Público Policial, expedido, no máximo 30 (trinta dias), sendo submetido a identificação especial, e, preenchimento de Formulário de Realização de Condicional de Provas, sujeito a verificação posterior por Órgão competente.

10.2.25. Também estará sujeito à identificação especial, o candidato que apresentar documento de identificação que gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à conservação do documento que prejudique o reconhecimento do candidato seja realizado.

10.2.26. A **FLEM CONCURSOS** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no item 10.2.16, caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, e o **Cartão de Convocação** para a realização das Provas.

10.2.27. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados pela **FLEM CONCURSOS**.

10.2.28. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e consequentemente eliminado deste **Concurso Público**.

10.2.29. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.2.30. O não comparecimento à Prova, por qualquer motivo, caracteriza a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste **Concurso Público**.

10.2.31. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.2.32. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.2.33. Medidas de Controle e Segurança:

10.2.33.1. Os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das Provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de Provas.

10.2.33.2. O candidato receberá do fiscal, ao ingressar na sala de provas, um envelope de segurança máxima para acondicionar celulares desligados, relógio digitais ou de qualquer tipo; óculos escuros, fone de ouvido, tampões e/ou similares auriculares, e/ou aparelho auditivo (sem autorização prévia), abafadores, pen drive; etc.

10.2.33.3. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato

10.2.33.4. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

10.2.33.5. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do **Concurso Público**.

10.2.33.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados Capítulo 12 deste Edital, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do **Concurso Público**.

10.2.33.7. O envelope de segurança máxima fornecido pela **FLEM CONCURSOS** será lacrado e identificado por etiqueta, sendo colocado sob a carteira do candidato, só podendo ser aberto fora do prédio de provas, sob pena de eliminação do candidato no Certame.

10.2.33.8. A **FLEM CONCURSOS** e a **Comissão do Concurso** não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidato(a) ocorridos nos locais de realização da prova, nem por danos neles causados.

10.2.33.9. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que estejam uniformizados e/ou de serviço.

10.2.33.10. A Coordenação da Prova não estará autorizada a fazer custódia de arma de fogo, branca ou qualquer espécie. Caso o candidato se apresente armado, não poderá permanecer no local de Provas.

10.2.34. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Coordenação da Aplicação.

10.2.35. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de eliminação do Certame.

10.2.36. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela **FLEM CONCURSOS**, durante a realização das provas, por medida de segurança no Certame, sob pena de eliminação, em caso de recusa.

10.2.37. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do Certame implicará eliminação do candidato, sem direito à reaplicação de provas, ou reclamações e/ou recursos posteriores.

10.2.38. As Provas terão início com a distribuição das Folhas de Respostas e os Cadernos de Provas, devendo os candidatos conferir seus dados pessoais na Folha de Respostas e as Instruções constantes do Caderno de Provas.

10.2.38.1. A leitura das Instruções constantes no Caderno de Provas é obrigatória sendo parte integrante deste Edital, incorporando-se às normas gerais do **Concurso Público**.

10.2.38.2. A desobediência a qualquer orientação contida nas Instruções, eliminará sumariamente o candidato do Certame.

10.2.39. Sobre as Folhas de Respostas e Lista de Presença:

10.2.39.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato assinar, em campo próprio, a sua Folha de Respostas e Lista de Presença da sala de provas, atendendo a orientação do Aplicador, responsável pela sala.

10.2.39.2. A assinatura do candidato na Folha de Respostas e na Lista de Presença deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento de identidade não ser assinado dessa forma.

10.2.39.3. A transcrição das respostas do candidato, na Folha de Respostas, único documento válido para a correção, deverá ser feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com estrutura transparente. É vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, para a transcrição das respostas, respeitadas as condições especiais solicitadas e deferidas aos candidatos que assim comprovaram tal necessidade.

10.2.39.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.

10.2.39.5. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro cometido pelo candidato no preenchimento de dados ou por causar danos ao documento.

10.2.39.6. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

10.2.39.7. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.

10.2.39.8. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

10.2.39.9. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

10.2.39.10. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

10.2.39.11. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas, ao Fiscal, devidamente preenchida e assinada, e/ou conforme previsto neste Edital.

10.2.39.12. O candidato que não devolver a Folha de Respostas, ao Fiscal, será eliminado sumariamente do **Concurso Público**.

10.2.40. Depois de identificado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.2.41. A saída do candidato da sala de prova será permitida, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do **Concurso Público**.

10.2.42. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.2.43. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o tempo mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do **Concurso Público**.

10.2.44. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Provas somente após as 2 (duas) horas e 30 (min) de início das Provas.

10.2.45. Os Cadernos de Provas deixados pelos candidatos serão incinerados e o candidato não terá acesso ao mesmo após a saída da sala de provas.

10.2.46. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos sanitários ou beber água, com 1(uma) hora de antecedência do término das provas.

10.2.47. Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas juntos.

10.2.48. Não será permitido ao candidato fumar na Sala de Provas, ou em qualquer dependência do Estabelecimento de Aplicação.

10.2.49. Não será permitida a permanência de candidatos nos prédios/dependências dos estabelecimentos após a finalização das provas.

10.2.50. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da **FLEM CONCURSOS** ou pela Comissão de Seleção informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

11. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. A **Avaliação de Títulos**, Segunda Etapa para o Cargo 104 – Guarda Civil Municipal Masculino, Cargo 105 – Guarda Municipal Feminino e para os Cargos de Nível Superior de 201 a 210, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos habilitados na tapa de Prova Objetiva de Conhecimentos do **Concurso Público** nº 01/2026 do **Município de Riachão do Jacuípe/BA**.

11.2. Só terá direito à Avaliação de Títulos o candidato que obtiver, na Prova Objetiva de Conhecimentos, nota igual ou superior à pontuação de corte estabelecida no item 9.2 do Capítulo 9, deste Edital.

11.2.1. O candidato que não obtiver a pontuação estabelecida, no Capítulo 9 - Prova Objetiva de Conhecimentos, será automaticamente eliminado do Certame.

- 11.3.** A Avaliação de Títulos tem a finalidade de valorar a formação acadêmica, a qualificação profissional e a experiência compatíveis com as atribuições dos Cargos, conforme as respectivas Tabelas de Títulos para os Cargos ofertados.
- 11.4.** A nota obtida na Avaliação de Títulos será somada à pontuação do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos, conforme estabelecido neste Edital.
- 11.5.** Os candidatos aos Cargos 104 e 105 e aos Cargos de Nível Superior 201 a 210 deverão realizar o upload dos documentos durante o período estabelecido no Cronograma – Anexo I deste Edital, por meio do site da **FLEM CONCURSOS**, <https://www.flemconcursos.org.br>.
- 11.6. PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DOS TÍTULOS:**
- 11.6.1. Realizar o preenchimento da Ficha de Inscrição no Concurso Público, acessando o link correspondente ao cargo escolhido:**
- 11.6.1.1.** Para os Cargos 104 e 105 - Nível Médio - Guarda Municipal – Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe/BA – Edital 01/2026: <https://www.flemconcursos.org.br/concurso.php?id=920027>
- 11.6.1.2.** Para os Cargos 201 a 210 - Concurso Público para Cargos de Nível Superior – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA – Edital 01/2026: <https://www.flemconcursos.org.br/concurso.php?id=920028>
- 11.6.2.** Acessar a seção de **Acompanhamento de Inscrição**, por meio do botão “**Consulte**”, preenchendo os campos de CPF e data de nascimento informados na Ficha de Inscrição.
- 11.6.3.** Acessar a aba “**Avaliação de Títulos**”.
- 11.6.3.1.** Salvar os documentos em arquivo do tipo PDF, única forma aceita pelo sistema, não podendo cada arquivo exceder o tamanho de **1 MB (um megabyte)**. Não serão aceitos pelo sistema arquivos em outras extensões.
- 11.6.3.2.** Digitalizar, **em padrão A4** e com tamanho máximo de **1 MB (um megabyte)**, a fotocópia autenticada dos documentos.
- 11.6.3.3.** Efetuar a Postagem/Upload dos documentos, seguindo as instruções apresentadas em tela, de acordo com os campos específicos, de forma organizada, separadamente, e conforme a Tabela de Títulos.
- 11.7. O candidato deverá enviar/postar os documentos exigidos neste Edital, atendendo ao que se segue:**
- 11.7.1.** Antes de enviar os documentos de títulos, o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, o Documento de Identificação, frente e verso, preferencialmente o mesmo utilizado no ato da inscrição.
- 11.7.2.** O candidato que não enviar o Documento de Identificação, não terá seus Títulos avaliados, ainda que os Títulos tenham sido encaminhados.
- 11.7.3.** Cada documento de título deverá ser postado de forma separada, conforme apresentado na Tabela de Títulos e, de acordo com o respectivo item apresentado pelo sistema.
- 11.7.3.1.** A Avaliação dos Títulos será realizada obedecendo, rigorosamente, a ordem constante da Tabela de Avaliação respectiva.
- 11.7.3.2.** A Banca Examinadora não ordenará os Títulos postados pelo candidato, para avaliação dos documentos.
- 11.7.3.3.** A Banca Examinadora não irá avaliar os Títulos que não estejam postados de acordo com o campo/item correspondente.
- 11.7.4.** Os documentos selecionados pelo candidato deverão ser autenticados, para o cumprimento da Prova de Títulos.
- 11.7.4.1. A Banca Examinadora só avaliará os documentos devidamente autenticados, conforme item 11.14.**
- 11.7.4.2.** O candidato deverá conferir se a autenticação e/ou a digitalização dos documentos está legível antes de finalizar o envio dos Títulos.
- 11.7.4.3.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a correta leitura e avaliação.
- 11.7.5. Após a postagem de documentos/títulos o candidato poderá:**
- 11.7.5.1.** visualizar os documentos postados;
- 11.7.5.2.** alterar ou trocar o documento postado, realizando nova postagem que se sobreporá ao arquivo anteriormente enviado, sendo gravada pelo sistema apenas a última versão do documento.
- 11.7.5.3.** incluir ou substituir os documentos já postados durante o período de realização definido no Cronograma-Anexo I é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.8. O candidato deverá encaminhar exclusivamente a quantidade de documentos estabelecida na respectiva Tabela de Títulos. Caso seja enviado número superior ao limite previsto, serão considerados apenas os documentos postados dentro da ordem de envio, até o limite estabelecido, não cabendo à Banca Examinadora selecionar documentos em substituição aos excedentes.

11.8.1. Somente serão considerados os Títulos devidamente vinculados ao Cargo ao qual o candidato está concorrendo, conforme estabelecido nas Tabelas de Títulos.

11.9. A não apresentação de Títulos implicará a atribuição de nota zero ao candidato na Avaliação de Títulos, tendo, nesse caso, como posição de classificação, o resultado obtido na Prova Objetiva de Conhecimentos.

11.10. Não serão avaliados os Títulos enviados fora do prazo e/ou de forma diversa da estabelecida neste Edital.

11.11. Ao final do prazo estipulado para o envio de documentos, o link será desativado, automaticamente.

11.12. TABELAS de TÍTULOS

11.12.1. Tabela de Títulos para os Cargos de Nível Superior: 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208 e 209.

Item	Título / Experiência	Pontuação	Quantidade	Máximo
1	Tempo de experiência profissional na área objeto do Concurso Público para os cargos de Professor.	2,0	5	10,0
2	Formação continuada com carga horária mínima de 80 horas.	1,0	4	4,0
3	Cursos de aperfeiçoamento com carga horária de, no mínimo, 180 horas.	2,5	2	5,0
4	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária entre 360 e 720 horas, com aprovação de monografia, se posterior a 2002, vinculado à área de Educação correspondente ao cargo em disputa.	2,5	1	2,5
5	Diploma de Curso de Segunda Licenciatura.	2,0	1	2,0
6	Diploma de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, com aprovação da dissertação, acadêmico ou profissional, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área de Educação correspondente ao cargo em disputa.	3,0	1	3,0
7	Diploma de Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área de Educação.	3,5	1	3,5
TOTAL				30,0

11.12.2. Tabela de Títulos para o Cargo de Nível Superior: 210

Item	Título	Quantidade máxima de títulos	Valor unitário	Valor máximo
1	Cursos de Aperfeiçoamento com carga horária de, no mínimo, 180 horas.	3	1,0	3,0
2	Formação continuada com carga horária mínima de 80 horas.	2	4,0	8,0
3	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária entre 360 e 720 horas, com aprovação de monografia, se posterior a 2002, vinculado à área de Educação correspondente ao cargo em disputa.	2	3,0	6,0
4	Diploma de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, com aprovação da dissertação, acadêmico ou profissional, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área de Educação correspondente ao cargo em disputa.	1	4,0	4,0
5	Diploma de Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área de Educação.	1	5,0	5,0
6	Tempo de experiência profissional na área objeto do Concurso Público.	Até 5 períodos	0,8 por período correspondente a 12 (doze) meses completos	4,0
TOTAL				30,0

11.12.3. Tabela de Títulos para os Cargos 104 e 105 — Guarda Civil Municipal

Item	Título	Quantidade máxima de títulos	Valor unitário	Valor máximo
1	Cursos de Formação Complementar na Área de Segurança Pública, Vigilância, Defesa Civil, Brigada. Mediação de Conflitos, com carga horária mínima de 60 horas.	4	1.0	4,0
2	Curso Técnico Profissionalizante reconhecido pelo MEC, nas áreas de: Segurança; Enfermagem; Trânsito ou área correlata.	1	3.0	3,0
3	Cursos Operacionais Específicos (Tiro-Teórico e Prático); Atendimento pré-hospitalar, Patrulhamento Comunitário, com carga horária mínima de 60 horas.	4	1.0	4,0
4	Participação comprovada em Programas e Projetos ou em Ações Comunitárias e educativas preventivas, vinculadas à cidadania e à segurança pública.	2	1.5	3,0
5	Experiência profissional comprovada em Segurança Pública, Vigilância Institucional, Agente de Trânsito, Brigadistas ou em área correlata.	4	1.5	6.0
TOTAL				20,0

11.13. Condições e critérios de Avaliação dos Títulos

11.13.1. Somente serão aceitos Títulos, devidamente autenticadas, emitidos em papel timbrado por instituições ou órgãos, com as informações necessárias à identificação dos dados do candidato, que permitam a adequada Avaliação dos Títulos.

11.13.2. Somente serão pontuados os Títulos referentes aos cursos, comprovadamente concluídos, com indicação da carga horária mínima exigida na Tabela de Títulos correspondente ao Cargo.

11.13.3. Não serão considerados os Títulos que comprovem participação do candidato, na condição de estudante, em estágio extracurricular.

11.13.4. Cada Título será considerado uma única vez e para uma única situação.

11.13.5. Serão desconsiderados, para avaliação, os títulos, atestados, declarações ou certidões que:

11.13.5.1. forem encaminhados sem o Documento de Identificação do candidato, frente e verso, ainda que os títulos tenham sido postados;

11.13.5.2. não estiverem autenticados, datados, carimbados e assinados por representante legal;

11.13.5.3. não forem apresentados em papel timbrado fornecido pelos órgãos competentes, com qualidade de legibilidade;

11.13.5.4. não estejam autenticados, de modo a comprovar sua autenticidade.

11.14. SOBRE AUTENTICAÇÃO DOS TÍTULOS

11.14.1. A autenticação dos Títulos poderá ser eletrônica, realizada em cartório ou por servidor legalmente habilitado no Órgão Público.

11.14.2. A autenticação eletrônica deverá obedecer aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil.

11.14.3. Não serão aceitos Títulos apresentados apenas como "originais", quando não oferecerem garantia de veracidade pela ausência de autenticação.

11.15. A prova da experiência profissional será feita mediante a apresentação, em fotocópias autenticadas, dos seguintes documentos:

11.15.1.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo ser apresentadas as seguintes páginas: identificação, com número, série, assinatura e foto; qualificação civil; contrato de trabalho; e anotações gerais, se houver mudança de função. Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar vigente, deverá ser apresentada, além desta, declaração do empregador informando tal condição.

11.15.1.2. Declaração do empregador, apresentada por meio de fotocópia autenticada.

11.15.1.3. Contrato de trabalho ou de prestação de serviço, com indicação do início e do fim do período de trabalho. Se o contrato ainda estiver vigente, deverá ser apresentada declaração do empregador, em fotocópia autenticada.

11.15.1.4. Declaração firmada pelo diretor ou gestor de pessoal da organização contratante, informando o cargo desempenhado e o respectivo período, em fotocópia autenticada.

11.15.2. Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional devem:

- 11.15.2.1. apresentar os dados de identificação do candidato;
- 11.15.2.2. especificar o cargo e/ou as funções ou atividades desempenhadas;
- 11.15.2.3. informar as datas de início e de término do trabalho ou da atividade, constando dia, mês e ano;
- 11.15.2.4. estar em papel timbrado;
- 11.15.2.5. estar legível, datado e assinado, em rasuras;
- 11.15.2.6. conter assinatura e cargo do responsável pela declaração ou documento.
- 11.16. Não serão consideradas como experiência profissional as atividades desenvolvidas sob a forma de estágio curricular, internato ou equivalente.
- 11.16.1. Não serão aceitos contracheques, termos de posse ou publicações em Diário Oficial como documentos comprobatórios de tempo de experiência nos cargos ou de contratação na função, nem como comprovação de qualificação profissional.
- 11.17. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 11.18. **Para o Cargo 210, somente será pontuado o período de efetiva atividade profissional na mesma empresa ou organização, conforme estabelecido na Tabela de Títulos.**
- 11.18.1. Períodos inferiores aos estabelecidos em cada Tabela de Títulos não serão pontuados nem totalizados.
- 11.19. **Para os Cargos de Nível Superior - Professor**
- 11.19.1. A experiência docente será considerada exclusivamente para fins de comprovação de docência na Educação Básica, caracterizada pelo exercício de regência de classe.
- 11.19.2. Considera-se semestre completo: mínimo de 4 (quatro) meses contínuos. A comprovação poderá ser feita por declaração institucional, contrato de trabalho ou CTPS.
- 11.19.3. Considera-se formação continuada básica o conjunto de cursos na área da educação ou do componente curricular do cargo que totalizem carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.
- 11.19.4. Não serão considerados estágios, monitorias ou funções administrativas.
- 11.20. **Serão aceitos, para validação, os Cursos que:**
- 11.20.1. sejam promovidos por instituições de ensino ou entidades reconhecidas;
- 11.20.2. possuam carga horária definida;
- 11.20.3. apresentem conteúdo compatível com a área da educação ou com o cargo;
- 11.20.3.1. estejam devidamente certificados.
- 11.21. **Não será permitido o somatório de cargas horárias de cursos para atingir o mínimo de 80 (oitenta) horas.**
- 11.22. Considera-se formação continuada avançada o conjunto de atividades formativas estruturadas na área da educação ou do componente curricular do cargo, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, destinadas ao aprofundamento teórico-prático.
- 11.22.1 **Serão aceitos, para validação, os cursos que:**
- 11.22.1.1 sejam promovidos por instituições de ensino ou entidades reconhecidas;
- 11.22.1.2 possuam carga horária mínima de 180 horas;
- 11.22.1.3 apresentem conteúdo programático compatível com o cargo;
- 11.22.1.4 estejam devidamente certificados.
- 11.22.2 **Não serão considerados como formação continuada avançada:**
- 11.22.2.1 cursos livres sem estrutura curricular definida;
- 11.22.2.2 atividades isoladas, como palestras, seminários, congressos ou eventos, ainda que somadas;
- 11.22.2.3 cursos com carga horária inferior ao mínimo exigido, ainda que somados para atingir 180 horas.
- 11.23. Sobre titulação, serão aceitos títulos reconhecidos pelo MEC, sendo vedada interpretação extensiva de "área afim" sem correspondência direta com o Cargo.
- 11.24. Não serão aceitos: contracheques; termos de posse e publicações isoladas.
- 11.25. **Sobre os Cargos 104 e 105:**
- 11.25.1 **Considera-se experiência na área de segurança o exercício de atividades profissionais relacionadas à segurança pública ou privada, fiscalização, trânsito, defesa civil ou áreas diretamente vinculadas à proteção institucional:**
- 11.25.1.1 Será considerado semestre completo o período mínimo de 4 (quatro) meses contínuos.
- 11.25.1.2 A comprovação poderá ser feita por: declaração institucional com descrição das atividades; contrato de trabalho e CTPS ou documento equivalente.

11.25.2 Não serão considerados: estágios; atividades informais e funções sem relação direta com segurança.

11.25.3 Consideram-se cursos de formação geral aqueles realizados na área de segurança ou em área correlata:

11.25.3.1 Carga horária mínima de 80 horas.

11.25.3.2 Será permitido o somatório de cargas horárias, desde que: não haja duplicidade; haja pertinência temática e não sejam partes de um mesmo curso fracionado.

11.25.4 Consideram-se cursos técnico-operacionais aqueles voltados à atuação prática na área de segurança:

11.25.4.1 Carga horária mínima de 80 horas.

11.25.4.2 Certificação formal obrigatória.

11.25.4.3 Conteúdo prático-operacional compatível.

11.25.4.4 São exemplos de cursos: vigilante, brigadista, primeiros socorros e mediação de conflitos.

11.25.5 Não serão considerados cursos exclusivamente teóricos.

11.25.6 Considera-se participação em ações estruturadas de segurança a participação em operações de segurança, defesa civil, segurança institucional ou voluntariado estruturado.

11.25.7 A comprovação será feita por certificado institucional ou declaração com descrição da atividade.

11.25.8 Não serão consideradas atividades informais ou participações sem comprovação.

11.25.9 Serão considerados inválidos os documentos que:

11.25.9.1 não contenham identificação da instituição emissora;

11.25.9.2 não apresentem data de realização ou período de execução;

11.25.9.3 não indiquem carga horária, quando exigida;

11.25.9.4 estejam ilegíveis, incompletos ou com indícios de adulteração;

11.25.9.5 não permitam a inequívoca identificação do candidato ou da natureza da atividade.

11.26 A apresentação de documentos não válidos ou em desacordo com as disposições deste Edital não ensejará diligência por parte da **Comissão do Concurso**, sendo o respectivo título desconsiderado para fins de pontuação.

11.27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA PROVA DE TÍTULOS

11.27.1 A ausência de qualquer atendimento aos itens constantes, do Capítulo 11 - Avaliação de Títulos deste Edital invalidará a avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional.

11.27.2 A pontuação obtida na Prova de Títulos será considerada exclusivamente para fins de classificação, não implicando, por si só na exclusão do candidato do **Concurso Público**, nem direito à nomeação.

11.27.3 A análise dos Títulos será realizada por Banca Examinadora constituída por profissionais experientes e qualificados, com base nos critérios objetivos estabelecidos neste Edital, não sendo admitida qualquer forma de avaliação subjetiva.

11.27.4 Não caberá recurso quanto à interpretação dos critérios de pontuação quando estes estiverem expressamente previstos neste Edital.

11.27.5 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos documentos, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o prazo estabelecido.

11.27.6 A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, proceder à verificação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 13.726/2018.

11.27.7 Concluído o período de realização das inscrições, será permitida exclusivamente a postagem/upload de documentos no dia seguinte ao encerramento das inscrições e do período de upload, não sendo permitido acesso ao sistema após essa data.

11.27.8 Sendo concluído o processamento dos resultados da Etapa de Provas Objetivas de Conhecimentos e Avaliação de Títulos, serão adotados os procedimentos de Apuração de Resultados para os Cargos de Nível Superior e para os Cargos de Nível Médio - Cargo 104 e 105, definidos no Capítulo 15 e Capítulo 16 deste Edital.

11.27.9 A ausência de qualquer atendimento aos itens constantes, do Capítulo 11 - Avaliação de Títulos deste Edital invalidará a avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional.

11.27.10 Os casos omissos dessa etapa do **Concurso Público** serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e interesse público.

11.27.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovada sua culpa, será excluído do certame, sem prejuízo das medidas penais cabíveis e das sanções civis e administrativas.

11.27.12 Os documentos apresentados para fins de comprovação de Títulos deverão ser autênticos, válidos, completos e idôneos, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações neles constantes.

11.27.13 A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado, proceder à verificação da autenticidade, veracidade e regularidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 13.726/2018.

11.27.14 A não comprovação da autenticidade ou a constatação de irregularidade, falsidade material ou ideológica, inexatidão ou ausência de correspondência entre as informações declaradas e os documentos apresentados implicará, independentemente da fase em que se encontre o certame: o indeferimento do título apresentado; a anulação da pontuação atribuída;

11.27.14.1 o indeferimento do título apresentado;

11.27.14.2 a anulação da pontuação atribuída;

11.27.14.3 a exclusão do candidato do concurso;

11.27.14.4 a nulidade de eventual nomeação ou posse;

11.27.14.5 a responsabilização civil, administrativa e penal do candidato.

11.27.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovada sua culpa, será excluído do Certame, sem prejuízo das medidas penais cabíveis e das sanções civis e administrativas.

11.27.16 Os casos omissos serão resolvidos pela **FLEM CONCURSOS** e pela **Comissão do Concurso**.

12. TERCEIRA ETAPA - TESTE de APTIDÃO FÍSICA- TAF

12.1. O TESTE de APTIDÃO FÍSICA -TAF, terceira etapa será aplicada, exclusivamente, para os candidatos aos Cargos - 104 de Guarda Civil Municipal Masculino e Cargo 105 - Guarda Municipal - Feminino, tem caráter eliminatório.

12.1.1. O TAF objetiva aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente ao exercício das atribuições do Cargo 104 e Cargo 105 de Guarda Civil Municipal.

12.1.2. Serão convocados para a Aplicação do TAF os 60 candidatos com as maiores pontuações obtidas do somatório das notas na Prova Objetivas de Conhecimentos e da Avaliação de Títulos, conforme Capítulos 15 e 16, deste Edital sendo:

a) 45 candidatos com melhor classificação no Cargo 104 - Guarda Civil Municipal Masculino.

b) 15 candidatos com melhor classificação no Cargo 105 - Guarda Civil Municipal Feminino.

12.1.3. Os candidatos não desempatados na última posição serão convocados a realizar o TAF.

12.2. O TAF será realizado no Município de Riachão do Jacuípe/BA em data, turno e local estabelecidos no Edital de Convocação específico para tal fim.

12.2.1. A convocação dos candidatos será realizada por grupos de candidatos conforme distribuição de turno/turma e horários, divulgados em Edital de Convocação, publicado e Cronograma - Anexo I, deste Edital.

12.2.2. Havendo alteração da data e horário previstos será publicado Comunicado com as informações para ciência do candidato.

12.2.3. Não haverá segunda chamada para a realização do TAF, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

12.2.4. O TAF não será aplicado fora do local e horário estabelecido no Edital de Convocação, sob qualquer pretexto.

12.2.5. O não comparecimento na data, local e horário previstos, implicará eliminação do candidato do Certame.

12.2.6. Para a realização do TAF o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente:

12.2.7. Documento de Identificação, original, com foto;

12.2.8. Atestado Médico Original, específico para tal fim, emitido com antecedência máxima de 30(trinta) dias da data de realização do TAF.

12.2.9. O documento de identificação deverá atender rigorosamente ao que está definido no Capítulo 10, deste Edital.

12.2.10. No Atestado Médico deverá constar, expressamente que o candidato está APTO para realizar o TAF deste **Concurso Público**, constando data, assinatura, carimbo e CRM do Profissional Médico;

12.2.11. Não será aceito atestado referido a outro Certame, diferente do relativo a este **Concurso Público**.

- 12.2.12.** O candidato não participará do TAF, sem a apresentação dos documentos constantes do Capítulo 12.
- 12.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TAF:**
- 12.3.1.** O TAF, de caráter eliminatório, resultará em estar APTO ou INAPTO.
- 12.3.2.** Serão considerados APTOS os candidatos que superarem o mínimo estabelecido, em cada Bateria de Teste.
- 12.3.2.1.** Os candidatos deverão atingir o mínimo estabelecido em todas as baterias aplicadas. Caso o candidato não atinja o mínimo estabelecido em qualquer uma das Baterias de Teste, será automaticamente eliminado no Certame.
- 12.3.3.** A Aplicação das Baterias de Testes, conforme Edital de Convocação para o TAF serão realizadas, assegurando o registro do desempenho obtido pelo candidato, na Ficha Individual de Avaliação, em cada Bateria de Teste aplicada.
- 12.3.3.1.** O desempenho do candidato será registrado, na Ficha Individual de Avaliação, pelos avaliadores responsáveis por cada Bateria, comprovado pela Coordenação responsável pela aplicação do TAF. Ao final de cada Bateria o candidato dará o ciente ao desempenho lançado na Ficha Individual de Avaliação.
- 12.3.3.2.** O candidato que não obtiver pontuação mínima estabelecida sendo considerado INAPTO no TAF, será automaticamente eliminado do **Concurso Público**.
- 12.3.4.** O TAF será realizado por meio de 03 Baterias de Testes, sendo aplicados por profissionais qualificados e com expertise e formação exigida para a execução de tal atividade, quais sejam.
- 12.3.5. Barra Fixa** - Teste destinado a avaliar força muscular de membros superiores, dorsais e resistência física. Consiste na execução de movimentos em barra fixa, conforme critérios específicos para masculino e feminino definidos no Edital, observando-se técnica, amplitude número mínimo de repetições ou tempo de sustentação exigido. Consiste na execução contínua de flexões de braços, observando-se a técnica e o número mínimo de repetições exigidas neste Edital.
- 12.3.6. Abdominal** - Teste destinado a avaliar a força e a resistência muscular da região central do corpo. O exercício envolve a flexão do tronco e do quadril, exigindo coordenação e movimentação dinâmica. Consiste em realizar o maior número possível de repetições dentro de um tempo estipulado (1 minuto).
- 12.3.7. Corrida de Resistência** – Teste destinado a avaliar a capacidade cardiorrespiratória e a resistência física geral do candidato. Consiste na realização de corrida contínua, durante (doze) minutos, em pista ou local previamente demarcado, sendo computada a distância percorrida dentro do tempo estabelecido.
- 12.4. Serão considerados INAPTOS, sendo eliminados das Baterias de Teste, o candidato que nas Baterias de Teste:**
- 12.4.1. Barra Fixa:**
- 12.4.1.1. Cargo 104 - Guarda Civil Municipal – Masculino**
Será eliminado na Bateria-Barra Fixa candidato que não realizar o mínimo 05 Repetições, em 1 minuto.
- 12.4.1.2. Cargo 105 - Guarda Civil Municipal – Feminino**
Será eliminada na Bateria - Barra Fixa a candidata que durante o tempo mínimo de 10 segundos, não permanecer suspensa, com cotovelos flexionados (90 graus) com o queixo acima do nível da barra.
- 12.2.1 Abdominal:**
- 12.4.1.3. Cargo 104 - Guarda Civil Municipal – Masculino 30(trinta) abdominais**
Será eliminado do Abdominal o candidato que não realizar 30(trinta abdominais), em 1(um minuto)
- 12.4.1.4. Cargo 105 - Guarda Civil Municipal – Feminino: 20(vinte) abdominais**
Será eliminada do Abdominal a candidata que não realizar 20(vinte) abdominais em 1(um minuto).
- 12.2.2 Corrida de Resistência**
- 12.4.1.5. Cargo 104 - Guarda Civil Municipal – Masculino: 2.000m (dois mil)**
Será eliminada da Corrida de Resistência o candidato que não execute, em 12 minutos o mínimo habilitatório de 2.000m(dois mil)
- 12.4.1.6. Cargo 105 - Guarda Civil Municipal – Feminino: 1.800m (mil e oitocentos)**
Será eliminada da Corrida de Resistência o candidato que não execute 12 minutos o mínimo habilitatório de 1.800 m (um mil e oitocentos)
- 12.5.** Constará do Edital de Convocação para a realização do TAF procedimentos e normas que serão adotadas para a realização da Aplicação da Etapa de Teste de Aptidão Física.
- 12.6.** Dos candidatos APTOS, no TAF, serão convocados para a **Quarta Etapa – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, os 50 primeiros classificados, inscritos aos Cargos 104 e 105, conforme estabelecido no item 13.3 deste Edital.

13. QUARTA ETAPA – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1. A Avaliação Psicológica será realizada no **Município de Riachão do Jacuípe/BA**, em local, data, conforme determinado no Cronograma - Anexo I, constantes deste Edital, explicitados no Edital de Convocação para a realização da Etapa.

13.2. A Avaliação Psicológica terá caráter **ELIMINATÓRIO** e será realizada em conformidade com a Resolução CFP nº 02/2016, de 21 de janeiro de 2016, a Resolução CFP nº 9, de 25 de abril de 2018, e demais legislações em vigor normativas do exercício profissional da classe.

13.3. Estarão submetidos à Avaliação Psicológica os candidatos 50 primeiros classificados, não eliminados, no Teste de Aptidão Física - TAF, sendo 40(quarenta) para o Cargo 104 de Guarda Municipal – Masculino e 10 primeiros classificados, APTOS no TAF, para o Cargo 105 de Guarda Municipal – Feminino, conforme Capítulos-15 e 16 deste Edital.

13.3.1. Serão convocados os candidatos não desempatados em última posição.

13.4. A Avaliação Psicológica, de caráter **ELIMINATÓRIO**, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos, testes e técnicas psicológicas, em conformidade com as normas técnicas e éticas, visa aferir o perfil psicológico do candidato e analisar sua adequação ao perfil profissiográfico do cargo.

13.4.1. Os instrumentos psicológicos a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e encontram-se em pleno vigor e liberação para uso.

13.4.2. A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos devidamente inscritos e regularmente ativos no Conselho Regional de Psicologia, e dar-se-á com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal e do perfil profissiográfico correlato ao cargo de Guarda Municipal.

13.5. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação coletiva de técnicas e instrumentos psicológicos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos nas áreas cognitiva, de aptidões específicas e de personalidade para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

13.6. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, "Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas". Ainda segundo a mesma resolução, no §2º, "a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)".

13.7. Os critérios a serem utilizados na Etapa da Avaliação Psicológica se baseiam nos parâmetros estabelecidos no perfil para o Cargo 104 - Guarda Civil Municipal Masculino e Cargo 105 - Guarda Civil Municipal Feminino, conforme as exigências citadas na **TABELA de AVALIAÇÃO** abaixo:

CARACTERÍSTICA/ATRIBUTO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO MÍNIMA
1.CONTROLE EMOCIONAL	Capacidade de manter ponderação e bom senso em situações de imprevistos e adversidades, agindo sempre de maneira equilibrada	ELEVADO
2.ANSIEDADE	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato devido à antecipação de consequências futuras.	BAIXO
3.ATENÇÃO CONCENTRADA	Capacidade de uma pessoa em selecionar apenas uma fonte de informação diante de vários estímulos disponíveis em um tempo pré-determinado.	ELEVADO
4.IMPULSIVIDADE	Ausência de reflexão e incapacidade de determinar as próprias emoções, ações e consideração das consequências.	AUSENTE
5.MÉMORIA	Capacidade de adquirir, armazenar e evocar informações e fatos disponíveis no cérebro	ADEQUADO

CARACTERÍSTICA/ATRIBUTO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO MÍNIMA
6.AGRESSIVIDADE (CONTROLE E CANALIZAÇÃO)	Capacidade de controlar e canalizar a manifestação da energia agressiva a fim de que ela não surja de forma inadequada em seu comportamento e traga impactos para si e para a sociedade	ELEVADO
7.FRUSTRAÇÃO (RESISTÊNCIA)	Resistência à frustração Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado de satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	ADEQUADO
8.DESENVOLVIMENTO COGNITIVO	Capacidade cognitiva exigida na resolução de problemas simples e complexos, sejam eles de ordem intelectual ou de ordem prática, que favorece retirar conclusões e conceber formas alternativas de resolução.	ADEQUADO
9.INICIATIVA	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	ADEQUADO
10.REALIZAÇÃO	Representa o grau de organização, disciplina, persistência, controle e motivação para alcançar objetivos.	ADEQUADO
11.SOCIABILIDADE	Habilidade individual para conviver com diferentes pessoas e ambientes, e de se relacionar de forma harmoniosa e espontânea.	ADEQUADO
12.COMUNICAÇÃO	Capacidade de promover uma interação saudável com as pessoas, compreendendo-as e fazendo-se compreender por elas, aprendendo e ensinando em todas as situações que se fazem necessárias e tendo ações voltadas para o resultado.	ADEQUADO
13.DISCIPLINA	Capacidade de ater-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e agir.	ELEVADO

13.7.1. As características da TABELA constante do item 13.7 deste Edital serão classificadas por meio das seguintes dimensões:

- a) ELEVADA: acima dos níveis medianos;
- b) ADEQUADA: dentro dos níveis medianos;
- c) BAIXA: abaixo dos níveis medianos;
- d) INEXISTENTE: não apresenta as características elencadas.

13.7.2. A Avaliação Psicológica avaliará as condições psicológicas dos candidatos para o exercício do Cargo 104 - Guarda Civil Municipal - Masculino e do CARGO 105 - Guarda Civil Municipal - Feminino.

13.7.3. A aptidão psicológica do candidato por meio de outra avaliação psicológica para um cargo específico ou em outro **Concurso Público**, não terá validade para uso no **Concurso Público 01/2026**.

13.8. O documento resultante da Avaliação Psicológica será LAUDO PSICOLÓGICO DESCRITIVO E CONCLUSIVO, onde serão expressos os resultados desta fase em "APTO" ou "INAPTO", determinando a exclusão do candidato do Certame.

13.8.1. Como resultado da Avaliação Psicológica o candidato obterá um dos seguintes resultados:

- a) APTO – candidato apresentou, agora de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) INAPTO – candidato não apresentou, no momento de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- c) AUSENTE - candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.

13.8.2. Será considerado APTO o candidato que alcançar as dimensões mínimas indicadas na Tabela constante do item 13.7, em pelo menos 10 (dez) das características estabelecidas, não evidenciando nenhum traço psicopatológico de personalidade.

13.8.3. O candidato considerado INAPTO ou AUSENTE (que não compareceu à Avaliação Psicológica) será ELIMINADO do **Concurso Público**.

13.8.4. Os instrumentos psicológicos a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e encontram-se em pleno vigor e liberação para uso.

13.8.5. NÃO haverá segunda chamada ou tratamento diferenciado para a realização da Avaliação Psicológica, ainda que o candidato alegue alterações transitórias de natureza psicológica ou fisiológica decorrentes de instabilidade emocional, indisposições, uso de medicamentos, álcool ou drogas, período menstrual, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, entre outros.

13.8.6. A publicação dos Resultados Preliminar e Definitivo da Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos APTOS, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

13.8.7. A não recomendação na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica apenas que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao CARGO.

13.8.8. Ao candidato INAPTO, e somente a este, será contemplado o direito de realizar o Reteste da Avaliação Psicológica, em data, local e horário divulgado em Cronograma - Anexo I - publicado, pela **FLEM CONCURSOS**, estando automaticamente convocado para este fim.

13.8.8.1. O não comparecimento do candidato INAPTO para o Reteste, torna-o eliminado do **Concurso Público**, não podendo ter direito a participar nem de Reteste, em outra data, muito menos, da Entrevista Devolutiva.

13.8.8.2. Será facultado ao candidato INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de Entrevista Devolutiva, a ser solicitada no dia útil posterior à divulgação do Resultado Preliminar do Reteste, no horário e data estabelecidos no site da **FLEM CONCURSOS**.

13.8.9. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao propósito do **Concurso Público**, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação Psicológica.

13.8.10. Só será realizada a Entrevista Devolutiva, com transmissão de informações técnicas, caso o candidato compareça com Psicólogo, obrigatoriamente, inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP e credenciado junto a **FLEM CONCURSOS**, apresentando identidade profissional e comprovação de inscrição ativa e regular no respectivo Conselho Regional de Psicologia, conforme determinação constante do Edital de Convocação dos candidatos para a realização da Avaliação Psicológica.

13.8.11. Após a realização da Entrevista Devolutiva, o candidato poderá solicitar a revisão de sua avaliação, nos termos deste Edital, através da interposição de recurso, em link específico, que será disponibilizado no site da **FLEM CONCURSOS**.

13.8.12. Em caso de recurso interposto contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, o candidato poderá ser assessorado ou representado por Psicólogo, devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, custeado, às suas expensas.

13.8.13. As condições e procedimentos para a realização da Avaliação Psicológica, serão objeto do Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica.

13.8.14. A recomendação APTO na Avaliação Psicológica é requisito indispensável para a convocação do candidato para a participação na Quinta Etapa do **Concurso Público** - Curso de Formação, obedecendo ao estabelecido no Capítulo 16, deste Edital.

14. QUINTA ETAPA - CURSO de FORMAÇÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

14.1. O **Curso de Formação da Guarda Civil Municipal**, Quinta Etapa do referido Certame, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado exclusivamente para os candidatos inscritos no **Concurso Público** 01/2026 para o Cargo - 104 – Guarda Municipal Masculino e para o Cargo - 105 - Guarda Municipal Feminino

14.2. Serão convocados os 25 primeiros candidatos classificados e APTOS na Quarta Etapa - Avaliação Psicológica para o Cargo 104 - Guarda Municipal Masculino e os 05 primeiros candidatos classificados ao Cargo 105 - Guarda Civil Municipal Feminino.

14.3. O **Curso de Formação da Guarda Civil Municipal**, com aproximadamente 4 meses de duração, tem por finalidade estruturar a formação técnico-profissional dos novos servidores habilitados, integrando a política municipal de fortalecimento institucional da segurança pública, alinhado às diretrizes do SUSP, em conformidade com: o art.144,&8 da Constituição Federal; com o Estatuto Geral das Guardas Municipais - Lei 13.022/2014; Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) - Lei nº 13.675/2018; Matriz Curricular Nacional para a Formação

das Guardas Civis Municipais (SENASP); Lei Municipal nº 1.112 de 22 de janeiro de 2025, de criação da GCM e da Superintendência Municipal de Segurança Pública.

14.4. O Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, com uma a média de 4 meses de duração, executado sob a responsabilidade da **Prefeitura Municipal - Superintendência Municipal de Segurança Pública**, com carga horária total de 564 horas, na modalidade presencial, pautado no Projeto Pedagógico do Curso de Formação Guarda Civil, de autoria da **Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe/BA** de 2026.

14.4.1. Durante a Formação da Guarda Civil Municipal o aluno será acolhido pelo Município na condição de Aluno Guarda.

14.4.2. Nos termos do Instrumento de Cooperação, caberá à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pela Coordenação Pedagógica do Curso, objetivando garantir rigor técnico, qualidade pedagógica e legitimidade acadêmica ao processo de formação da Guarda Civil Municipal, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de segurança no **Município de Riachão do Jacuípe/BA**.

14.4.3. Ao final do Processo Formativo, o Centro de Formação da Guarda Municipal de Riachão do Jacuípe será responsável pela emissão dos Certificados de Conclusão, mediante verificação do cumprimento integral da carga horária, conforme regulamento do Curso a ser publicado em Edital de Convocação específico para matrícula.

14.5. A Matriz Curricular – com 564 horas, está estruturada em módulos quais sejam:

14.5.1. Módulo I - O papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em nível Municipal;

14.5.2. Módulo II - Apropriação do Espaço Público

14.5.3. Módulo III - Estrutura e Conjuntura para prática da Cidadania.

14.5.4. Módulo IV - O Uso Legal e Progressivo da força, da arma de Fogo e defesa pessoal.

14.5.5. Módulo V - Comunicação e Gerenciamento da Informação.

14.5.6. Módulo VI - Relações e Condições de Trabalhos das Guardas Municipais.

14.5.7. Serão realizadas Atividades Extra- Classe e Avaliação, como prática de formação.

14.6. A realização do Curso sob Coordenação Geral e Pedagógica, será realizado por corpo docente composto por profissionais com formação superior e experiência comprovada nas áreas de segurança pública, direito, defesa pessoal, abordagem policial, cidadania e direitos humanos, após a análise do Curriculum Vitae, incorporando: Profissionais das Forças de Segurança Pública, Guardas Civis, Policiais Militares, Policiais Civis; Professores Universitários; Especialistas nas Áreas Jurídicas, Sociais e Operacionais e Instrutores certificados em técnicas policiais e defesa pessoal.

14.7. Serão Convocados para a realização do Curso de Formação os candidatos habilitados no **Concurso Público, Edital 01/2026** para o Cargo 104 - Guarda Civil Municipal - Masculino e Cargo 105 - Guarda Municipal - Feminino, de acordo com os termos constantes do Edital de Próprio de Convocação para tal fim.

14.8. Só serão convocados para a nomeação e posse os alunos aprovados no Curso da Guarda Civil Municipal.

15. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. A **Prova Objetiva de Conhecimentos** será corrigida por processo eletrônico, por meio de escaneamento das Folhas de Respostas Objetivas.

15.2. Não serão computadas as questões que contenham, na Folha de Respostas, marcação emendada e/ou rasurada, ainda que legíveis, com mais de uma marcação; com marcação ultrapassando o campo determinado; que não tenham sido marcadas com caneta de tinta azul ou preta e cujo campo de marcação esteja parcialmente preenchido.

15.3. A apuração dos resultados do **Concurso Público 01/2026** será realizada seguindo os seguintes procedimentos:

15.3.1. Contagem do acerto dos pontos dos candidatos na Prova Objetiva de Conhecimentos, composta de Provas de Conhecimentos Gerais e de Prova de Conhecimentos Específicos;

15.3.2. Para cada questão correta de Conhecimentos Gerais, será atribuído 1.0(um ponto) e para cada questão correta de Conhecimentos Específicos será atribuído 2.0(dois) pontos.

15.3.3. Havendo anulação de questão, será atribuído ponto para todos os candidatos.

15.3.4. Eliminação dos candidatos que obtiverem zero no grupo de questões da Prova de Conhecimentos Gerais e/ou no grupo de questões da Prova de Conhecimentos Específicos, ou obtiverem zero nos dois grupos de questões;

15.3.5. Cálculo da Nota Final obtida pelos candidatos na Prova Objetiva de Conhecimentos, resultado do somatório dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Gerais, com os pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Específicos;

15.4. Eliminação dos candidatos que não atingirem NOTA FINAL igual ou superior aos pontos correspondentes ao ponto de corte estabelecido a seguir:

15.4.1. Os candidatos aos Cargos de Nível Médio - 101,102,103, que, na Etapa - Prova Objetiva de Conhecimentos, obtiverem pontuação abaixo de 26 (vinte e seis) pontos serão automaticamente eliminados do Certame.

15.4.2. Os candidatos aos Cargos de Nível Médio 104 – Guarda Civil Municipal - Masculino e Cargo 105 - Guarda Civil Municipal - Feminino, que na Primeira Etapa – Prova Objetiva de Conhecimentos, obtiverem pontuação abaixo de 28(vinte e oito pontos) pontos serão automaticamente eliminados do Certame.

15.4.3. Os candidatos aos Cargos de Nível Superior cargos: 201; 202; 203; 204; 205; 206; 207; 208 e 209, que na Prova Objetiva de Conhecimentos obtiverem pontuação abaixo de 30(trinta) pontos serão automaticamente eliminados do Certame.

15.4.4. Os candidatos ao Cargo 210 – Fonoaudiólogo que obtiverem pontuação inferior a 26(vinte e seis) pontos, serão automaticamente eliminados do Certame.

15.5. Os candidatos não eliminados na Etapa de Apuração de Resultados, serão posicionados, em ordem decrescente de pontuação obtida, submetendo-se à classificação conforme estabelece o Capítulo 16 deste Edital.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

16.1. A classificação dos candidatos atenderá aos procedimentos definidos por Cargo, conforme descrito neste Capítulo.

16.2. Para os Cargos de Nível Médio - 101,102,103:

16.2.1. Os candidatos inscritos para os Cargos 101; 102 e 103 serão submetidos à Etapa - Prova Objetiva de Conhecimentos.

16.2.2. Os candidatos que não obtiverem pontuação igual ou superior a 26 pontos serão automaticamente eliminados do Certame.

16.2.2.1. Os candidatos não eliminados do **Concurso Público** nessa Etapa, com pontuação igual ou superior a 26 pontos, serão classificados, atendendo à opção de vaga, de acordo com o Capítulo 4, deste Edital.:

16.2.3. Serão aplicados os critérios sucessivos de desempate, conforme Capítulo 17, caso existam candidatos empatados.

16.3. Para os Cargos Nível Superior - 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 e 210:

16.3.1. Os candidatos inscritos para os Cargos de Nível Superior serão submetidos a Etapa - Prova Objetiva de Conhecimentos e a Etapa - Avaliação de Títulos.

16.3.2. Os candidatos aos Cargos de Nível Superior não eliminados do **Concurso Público** na Etapa de Prova Objetiva de Conhecimentos, com pontuação igual ou superior ao Ponto de Corte estabelecido no item 9.2, serão submetidos à Avaliação de Títulos.

16.3.3. Os candidatos que obtiverem pontuação menor que o Ponto de Corte estabelecido no item 9.2, na Prova Objetiva de Conhecimentos, serão automaticamente eliminados do Certame, não tendo direito a participar da Etapa de Avaliação de Títulos.

16.3.4. A classificação dos candidatos Inscritos nos Cargos de Nível Superior, obedecerá aos seguintes procedimentos:

16.3.4.1. Cálculo da Nota Final do candidato, como resultado do somatório dos pontos obtidos nas Provas de Conhecimentos (primeira etapa), aos pontos obtidos na Prova de Avaliação de Títulos (segunda etapa), exclusivamente para os candidatos não eliminados na Primeira Etapa.

16.3.4.2. Aplicação dos critérios sucessivos de desempate, para os Cargos de Nível Superior conforme Capítulo 17, deste Edital.

16.3.4.3. Classificação dos candidatos, atendendo à opção de vaga, de acordo com o Capítulo 4, deste Edital.

16.4 Para o Cargo 104 – Guarda Civil Municipal - Masculino e Cargo 105 - Guarda Civil Municipal - Feminino.

16.3.5. Os candidatos inscritos para os Cargos de Ensino Médio 104 e 105 serão submetidos às Etapas - Prova Objetiva de Conhecimentos, a Etapa de Avaliação de Títulos, ao TAF, a Avaliação Psicológica e ao Curso de Formação.

- 16.3.6.** Os candidatos não eliminados do **Concurso Público** na Etapa de Prova Objetiva de Conhecimentos, com pontuação igual ou superior a 28(vinte e oito) pontos, serão submetidos à Avaliação de Títulos.
- 16.3.7.** Os candidatos que não obtiverem pontuação igual ou superior a 28 (vinte e oito) pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos serão automaticamente eliminados do Certame, não tendo direito a participar da Etapa de Avaliação de Títulos.
- 16.3.8.** A classificação dos candidatos Inscritos aos Cargos de Nível Médio - 104 e 105, obedecerá aos seguintes procedimentos:
- 16.3.8.1.** Cálculo da pontuação obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos;
- 16.3.8.2.** Eliminação dos candidatos que não obtiverem pontuação igual ou superior ao de corte estabelecido como ponto de corte da Prova Objetiva de Conhecimentos.
- 16.3.8.3.** Cálculo do somatório da pontuação obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos com os pontos obtidos na Etapa da Avaliação de Títulos.
- 16.3.8.4.** Aplicação dos critérios sucessivos de desempate, conforme Capítulo 17, deste Edital
- 16.3.8.5.** Classificação dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, conforme a opção de vaga, definida no Capítulo 4, deste Edital.
- 16.4.** Convocação dos 60 (sessenta) primeiros candidatos classificados, sendo 45 (quarenta e cinco) candidatos para o Cargo - 104 e 15 (quinze) primeiros candidatos para o Cargo 105.
- 16.5.** Os candidatos submetidos ao TAF considerados INAPTOS ou forem ausentes ao TESTE serão eliminados do Certame.
- 16.6.** Os candidatos considerados APTOS na Terceira Etapa – TAF serão convocados a participar da Quarta Etapa – Avaliação Psicológica.
- 16.6.1.** Serão convocados a participar na Quarta Etapa - Avaliação Psicológica, os primeiros 50(cinquenta) candidatos, sendo 40(quarenta) ao Cargo 104 e 10 (dez) candidatos ao Cargo 105.
- 16.6.2.** Sendo considerados APTOS na Quarta Etapa - Avaliação Psicológica, serão convocados para a Quinta Etapa - Curso de Formação os 30 (trinta) primeiros classificados, sendo 25(vinte e cinco) do Cargo 104 e os 05 (cinco) primeiros colocados do Cargo 105.
- 16.6.3.** A cada Etapa concluída serão geradas Listas de Resultados, atendendo às Vagas constantes do Quadro de Vagas, sendo publicadas, no site oficial do **Concurso Público** – <https://www.flemconcursos.org.br>, no site da Prefeitura – <https://riachaodojacuipe.ba.gov.br> . conforme definido no Anexo I – Cronograma.

17 DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

17.1 Na hipótese de igualdade de pontos na NOTA FINAL entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

17.1.1 Para os Cargos de Nível Médio: 101, 102, 103, 104 e 105 serão adotados, na Etapa - Prova Objetiva de Conhecimentos, os seguintes critérios de desempate, em processamento, de forma sucessiva:

- Maior número de pontos nas questões da Prova de Conhecimentos Específicos.
- Maior número de pontos nas questões da Prova de Língua Portuguesa.
- Maior número de pontos nas questões da Prova de Matemática/Raciocínio Lógico.
- Maior número de pontos nas questões da Prova de Noções de Informática.
- Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este Certame, devendo o candidato encaminhar cópia do respectivo comprovante para a **FLEM CONCURSOS**, conforme Capítulo 7, até o último dia da inscrição.
- Idade maior, em termos de ano, mês e data de nascimento.

17.1.2 Para os Cargos de Nível Superior: 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 e 210 serão adotados os seguintes critérios de desempate, em processamento dos resultados de forma sucessiva:

- Maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.
- Maior número de pontos nas questões da Prova de Língua Portuguesa.
- Maior número de pontos nas questões da Prova de Matemática/Raciocínio Lógico.
- Maior número de pontos nas questões da Prova de Conhecimentos/Atualidades.
- Maior número de pontos nas questões da Prova de Informática Básica.
- Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para
- Idade maior, em termos de ano, mês e data de nascimento.

17.2 Após a aplicação dos critérios estabelecidos, permanecendo candidatos empatados na mesma posição, serão adotados os critérios determinados pela Administração Pública Municipal, quando da convocação dos Candidatos, divulgada em Edital específico.

18 DOS RECURSOS

18.1 Caberá Interposição de Recurso fundamentado à FLEM CONCURSOS, no prazo de 02(dois) dias úteis, do fato que lhe deu origem, conforme Cronograma previsto no Anexo I deste Edital, nos seguintes eventos:

- a) do Indeferimento da solicitação de Isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) do indeferimento da inscrição no Certame;
- c) do Gabarito Preliminar das Provas de Conhecimento;
- d) das Notas das Provas de Conhecimentos, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- d) das Notas de Avaliação de Títulos, para os Cargos de Nível Superior e para o Cargo 104 de Guarda Civil Municipal - Marculino e Cargo 105 de Guarda Civil Municipal - Feminino;
- e) do Resultado do TAF.

18.2 Os Recursos deverão ser interpostos por meio do sistema de Recursos, no site <https://www.flemconcursos.org.br/>, de acordo com o link específico de Nível Médio e Superior, e conforme orientação de acesso a ser divulgada por Comunicado respectivo a cada evento.

18.3 Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação (justificativas fundamentadas) constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

18.4 Não serão analisados os recursos:

- a) interpostos sobre outros eventos que não os referidos nesse item do Edital;
- b) que não apresentem justificativas fundamentadas;
- c) apresentados em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
- d) encaminhados por e-mail, fax, telegrama ou por outra forma diferente da definida nesta Edital;
- e) sem amparo na(s) referência(s) prevista(s) nos Anexos deste Edital;
- f) apresentando argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s); e
- g) fora de prazo.

18.5 Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso contra as questões das Provas Conhecimentos, os gabaritos preliminares e o resultado/totalização nas Provas de Conhecimentos;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou o procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação;
- d) Ter lógica, consistência e fundamentação expressa e completa da(s) Referência(s), no caso das questões das Provas de Conhecimentos e/ou dos gabaritos preliminares; e
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) Referência(s).

18.6 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo.

18.7 Após a análise dos Recursos dos gabaritos preliminarmente divulgados das Provas de Conhecimentos se fará a publicação dos Gabaritos Definitivos, que poderão estar retificados ou ratificados, para publicação da Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos.

18.8 O efeito da anulação de questão ou alteração de gabarito, quando acatado pela Banca de Avaliação da FLEM CONCURSOS será estendido para todos os candidatos a ela submetidos, com a atribuição de ponto, independentemente, de o candidato ter ou não ter interposto Recurso.

18.9 Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

18.10 Após a análise dos Recursos da Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos, quando for o caso, poderá haver alteração das notas inicialmente divulgadas para uma pontuação superior ou inferior, sendo então processada a classificação dos candidatos, e aplicar-se-ão os critérios de desempate para a divulgação do Resultado do Concurso Público.

- 18.11** Os resultados das análises de cada Recurso, se Deferido ou Indeferido, serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br/>, conforme Cronograma publicado no Anexo I deste Edital.
- 18.12** A **FLEM CONCURSOS** constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Não haverá reapreciação de recursos pela **FLEM CONCURSOS**. A decisão terá caráter terminativo.
- 18.13** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 18.14** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 18.15** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- 18.16** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico da **FLEM CONCURSOS**, conforme Comunicado específico acerca da natureza da consulta.
- 18.17** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso constante deste Edital.
- 18.18** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, nos endereços eletrônicos: <https://www.flemconcursos.org.br/> e <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br>.

19 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Será eliminado do Concurso Público o candidato que, em qualquer etapa do Certame:

- 19.1** Não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no Edital;
- 19.2** Apresentar-se após o fechamento dos portões dos locais determinados para a realização das aplicações das etapas;
- 19.3** Não comparecer às etapas de prova, quando convocado, seja qual for o motivo alegado;
- 19.4** Não apresentar documento de identificação que legalmente o identifique, de acordo com o especificado neste Edital;
- 19.5** Não comparecer ou chegar atrasado à realização das aplicações ou apresentar-se em local diferente daquele determinado em qualquer etapa do Certame, seja qual for o motivo alegado, ainda que por força maior;
- 19.6** Tratar com falta de urbanidade, cometer incorreção ou descortesia para com quaisquer dos executores, auxiliares ou autoridades presentes durante a realização de qualquer etapa do Concurso;
- 19.7 Lançar mão de meios ilícitos para executar as etapas de aplicação das etapas, conforme segue:**
- 19.7.1** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, e de seus participantes;
- 19.7.2** permitir que o telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- 19.7.3** comunicar-se, durante as Provas, com outro candidato, utilizar meios ilícitos para a sua realização ou praticar atos contra as normas ou a disciplina determinada para o processo;
- 19.7.4** estiver portando qualquer tipo de arma (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte e registro;
- 19.7.5** estiver portando ou fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone, fones de ouvido, celular, relógios digitais ou de qualquer tipo, boné, chapéu, lenços, óculos escuros, tablet, Mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares, aparelho auditivo, sem autorização prévia;
- 19.7.6** for surpreendido utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- 19.7.7** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, durante as atividades do Certame;
- 19.7.8** fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- 19.7.9** fizer anotação de informações relativas às suas respostas;
- 19.7.10** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 19.8 Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Coordenação da Aplicação:**

- 19.8.1** quanto a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado;
- 19.8.2** a seguir as orientações e instruções dadas por membro das equipes de Aplicação;
- 19.8.3** não permitir a coleta de assinatura e coleta da digital nos formulários determinados;
- 19.8.4** quanto a ausentar-se do local de realização da etapa de Aplicação, sem a autorização do Coordenador, bem como antes de decorrido o tempo obrigatório de permanência;
- 19.8.5** ausentar-se da sala da prova, levando a Folha de Respostas, ou Ficha de Avaliação;
- 19.8.6** ausentar-se da sala das Provas Objetivas de Conhecimentos, levando o Caderno de Provas, antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- 19.8.7** não atender às INSTRUÇÕES contidas no Material de Exame, bem como nos Manuais de Aplicação das etapas do Certame;
- 19.9** **Por adotar comportamentos erráticos:**
- 19.9.1** desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- 19.9.2** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- 19.10** **Por não obter pontuação exigida para concorrer às vagas ofertadas:**
- 19.10.1** for eliminado por não ter atingido a pontuação mínima (Ponto de Corte) estabelecido, em qualquer das etapas específicas aplicadas para o Cargo, quando couber;
- 19.10.2** Por ser considerado INAPTO, em qualquer etapa cujo conceito for assim definido;
- 19.11** Por não constar da relação de candidatos convocados, para participar das etapas estabelecidas neste Certame;
- 19.12** Por faltar a qualquer etapa do Certame.

20 A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 20.1** O Resultado será homologado por ato próprio do **Prefeito da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe/BA**.
- 20.2** O ato de Homologação do Resultado será mediante publicação no **Diário Oficial do Município de Riachão do Jacuípe** e nos endereços eletrônicos <https://www.flemconcursos.org.br/> e <https://www.riachaojacuipe.ba.gov.br>, em período constante no Cronograma do Certame.
- 20.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Certame.

21 DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 21.1** Concluído o **Concurso Público** e Homologado o Resultado será realizada a convocação dos candidatos para nomeação dos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, obedecendo à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 21.2** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Certame.
- 21.3** O período de validade do **Concurso Público** não gera aproveitamento/convocação de todos os candidatos aprovados pelo **Concurso Público**.
- 21.4** O candidato deverá se apresentar para nomeação, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação para a contratação, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito, caso não se apresente no referido prazo.
- 21.5** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no Edital de Convocação e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos neste Edital.
- 21.6** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, uma foto 3x4 e original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Riachão do Jacuípe**:
- a) Atestado Médico pré-admissional;
 - b) Documento de identidade com fotografia;
 - c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - d) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

- g) Certidão de Nascimento dos filhos;
- h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- j) Comprovante de endereço expedido nos últimos 3 meses (conta de água, luz, telefone ou celular);
- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- l) Telefone de contato (celular ou fixo) e e-mail (se tiver);

21.7 O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos neste Edital estará impedido de celebrar contrato.

21.8 Após sua nomeação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.

21.9 O candidato contratado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.10 O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) Cargo, ou a pretexto de exercê-lo(a).

21.11 A nomeação ocorrerá conforme necessidade e interesse da Administração Pública Municipal.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS EXAMES ADMISSIONAIS

22.1 Todos os candidatos nomeados em decorrência da aprovação neste Certame realizarão os exames médico, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do **Município de Riachão de Jacuípe**, sendo excluído do **Concurso Público** o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para a natureza e complexidade, das atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

22.2 Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames:

- a) Raios X tórax: PA E PERFIL com laudo, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- b) Hemograma e Coagulograma, realizado com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- c) Glicose sérica, realizada com até 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- d) Eletrocardiograma em repouso (com laudo cardiológico);
- e) Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional.

22.3 Caso a Comissão do Concurso nomeada pela **Prefeitura do Município de Riachão de Jacuípe/BA**, entenda haver necessidade de exames complementares, eles serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

22.4 O candidato inscrito como optante para reserva de vagas Pessoas com Deficiência (PcD), se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Riachão de Jacuípe/BA** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

22.5 No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

22.6 O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do **Município de Riachão de Jacuípe/BA** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

22.7 Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o Município de Riachão de Jacuípe convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

23 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

23.1 Os candidatos, Pessoa com Deficiência (PcD), inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste Certame serão convocados para se submeterem à inspeção médica oficial do Município Riachão do Jacuípe, realizada por Comissão de Saúde nomeada pela Prefeitura, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

23.2 Os candidatos a que se refere o Capítulo 22 deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital.

23.3 Além dos documentos previstos no Capítulo 22 deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Requerimento e Laudo Médico, conforme estabelecido no item 6.4.8.1 deste Edital.

23.4 A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão verificados por Comissão de Saúde nomeada pela **Prefeitura do Município de Riachão do Jacuípe/BA** à luz das prerrogativas estabelecidas neste Edital.

23.5 A critério da inspeção médicas oficiais poderão ser solicitados exames complementares, os quais serão de inteira responsabilidade do candidato, para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) Cargo, na forma prevista na legislação específica.

23.6 A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos vigentes;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) Cargo;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) Cargo, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

23.7 Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrarem no disposto neste Edital.

23.8 Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), ele será excluído da referida lista, mantendo-se sua classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

23.9 Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

23.10 O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.flemconcursos.org.br> e <https://www.riachadojacuipe.ba.gov.br>

23.11 As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no Certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

23.12 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições constantes deste Edital, implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos, Pessoas com Deficiência (PcD).

24 DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

24.1 Os dados solicitados aos candidatos serão utilizados em conformidade com a LEI nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - com a finalidade de identificação do candidato no **Concurso Público** e execução de todas as etapas do Certame.

24.2 Em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança e prevenção, os dados coletados serão tratados, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização previstos na LGPD.

24.3 Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara que aceita que seus dados sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do **Concurso Público**, com a aplicação dos critérios de seleção e avaliação, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709 de 14/08/2018.

24.4 Não caberão reclamações posteriores quanto a possibilidade de divulgações dos dados (nome do candidato; número de inscrição; notas; classificações e listas de convocação), ficando cientes também os candidatos de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, por meio de buscas atualmente existentes.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela **FLEM CONCURSOS** e pela Prefeitura nos sites respectivos.

25.2 A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do **Concurso Público**, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

25.3 O candidato que recusar a nomeação, ou ainda deixar de entrar no exercício de seu Cargo, imediatamente após a nomeação, será considerado desistente.

25.4 A eliminação do candidato habilitado, nomeado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder, na ordem de classificação, durante o período de validade do **Concurso Público**.

25.5 A inscrição do candidato no **Concurso Público** implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

25.6 A eventual disponibilização de atos relativos ao presente Certame, editais, homologação e resultados serão publicados no Diário Oficial do **Município de Riachão do Jacuípe/BA** e nos endereços eletrônicos <https://www.flemconcursos.org.br> e <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br>, não isentando o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a todas as publicações referentes a esse Certame.

25.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Certame, que vierem a ser publicados no decorrer do Certame, devendo o candidato acompanhar obrigatoriamente tais divulgações.

25.8 Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta individual de resultados publicados, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.flemconcursos.org.br>.

25.9 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste Certame.

25.10 O acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao **Concurso Público** é de responsabilidade exclusiva do candidato.

25.11 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.

25.12 A **FLEM CONCURSOS** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa do Certame.

25.13 Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes da Ficha de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto neste Edital.

25.14 Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações realizadas no decorrer do Certame.

25.15 A **Prefeitura do Município de Riachão de Jacuípe/BA** e a **FLEM CONCURSOS** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de internet, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.

25.16 As despesas relativas à participação do candidato no Certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação, consulta médica e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do Município de Riachão do Jacuípe e da **FLEM CONCURSOS**.

25.17 A **Prefeitura do Município de Riachão de Jacuípe/BA** e a **FLEM CONCURSOS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

25.18 O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura do Município de Riachão de Jacuípe/BA**.

25.19 A homologação do **Concurso Público** se dará através de ato próprio do Prefeito do Município de Riachão do Jacuípe.

25.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do **Concurso Público**, ouvindo a Procuradoria Jurídica da Prefeitura e mediante Homologação do Prefeito.

RIACHÃO DO JACUIPE/BA, ____ 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I – CRONOGRAMA

CARGO NÍVEL MÉDIO: 104 e 105 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ITEM	EVENTOS	DATAS
1.	Publicação do Edital do Concurso Público	14/07/2026
2.	Período de Realização das Inscrições	15/07/2026 a 13/08/2026
3.	Período de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição	15/07/2026 a 21/07/2026
4.	Publicação do Resultado Preliminar de solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	23/07/2026
5.	Período de Interposição de Recursos referente ao Resultado Preliminar da solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	24/07/2026 e 27/07/2026
6.	Disponibilização do Resultado dos recursos e publicação do Resultado das solicitações de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição	30/07/2026
7.	Período de Postagem/Upload dos documentos para Avaliação de Títulos	15/07/2026 a 13/08/2026
8.	Período para Upload dos documentos e laudos médicos (pessoas com Deficiências - PCD e para Atendimento Especial para a execução das Provas de Conhecimentos e TAF - Teste de Aptidão Física	15/07/2026 a 13/08/2026
9.	Último data, EXCLUSIVAMENTE para o Pagamento da Taxa de Inscrição	14/08/2026
10.	Última data, EXCLUSIVAMENTE para Postagem/upload dos documentos para Avaliação de Títulos	14/08/2026
11.	Última data, EXCLUSIVAMENTE para Upload dos documentos e laudos médicos (pessoas com Deficiências - PCD e para Atendimento Especial para a execução das Provas de Conhecimentos	14/08/2026
12.	Publicação do Resultado da solicitação de Atendimento Especial no período de Aplicação de Provas	19/08/2026
13.	Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas (efetivadas)	19/08/2026
14.	Período de Interposição de Recursos referente às Inscrições Homologadas e solicitação de Atendimento Especial	20/08/2026 e 21/08/2026
15.	Publicação dos Resultados dos recursos referentes às Inscrições Homologadas	25/08/2026
16.	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas de Conhecimento	26/08/2026
17.	Disponibilização do Cartão de Convocação para a realização das Provas Objetivas	26/08/2026
18.	Aplicação das Provas Objetivas.	30/08/2026
19.	Divulgação dos Gabaritos e do Caderno de Questões das Provas Objetivas de Conhecimentos	31/08/2026
20.	Prazo de Interposição do Recursos do Gabarito das Provas Objetivas de Conhecimentos	01/09/2026 e 02/09/2026
21.	Publicação do Gabarito Oficial e Resultado dos Recursos referentes aos Gabaritos das Provas Objetivas de Conhecimentos	14/09/2026
22.	Divulgação da Lista Preliminar de Notas das Provas Objetivas de Conhecimentos	16/09/2026
23.	Divulgação de Lista Preliminar das Notas da Avaliação de Títulos, para candidatos habilitados na Prova Objetiva de Conhecimentos	16/09/2026
24.	Período de Interposição de Recursos das Notas da Prova Objetiva de Conhecimentos	17/09/2026 e 18/09/2026

ITEM	EVENTOS	DATAS
25.	Período de Interposição de Recursos das Notas de Avaliação de Títulos	17/09/2026 e 18/09/2026
26.	Publicação do Resultado dos Recursos das Notas das Provas de Conhecimentos e das Notas de Período Avaliação de Títulos	24/09/2026
27.	Publicação do Edital de Convocação para Terceira Etapa- TAF	24/09/2026
28.	Realização da Terceira Etapa -TAF	27/09/2026
29.	Publicação do Resultado da Terceira Etapa – TAF	30/09/2026
30.	Período de Interposição de Recursos da Publicação do Resultado do TAF	01/10 e 02/10/2026
31.	Publicação do Resultado dos Recursos do TAF	07/10/2026
32.	Publicação de Edital de Convocação para a Quarta Etapa - Avaliação Psicológica.	07/10/2026
33.	Realização da Quarta Etapa - Avaliação Psicológica	11/10/2026
34.	Publicação do Resultado da Quarta Etapa - Avaliação Psicológica	20/10/2026
35.	Realização de Reteste e/ou Devolutiva da Quarta Etapa -Avaliação Psicológica	de 21/10 a 25/10/2026
36.	Publicação do Resultado Final do Concurso Público	28/10/2026
37.	Período de Interposição de Recursos do Resultado Final	29/10/2026 e 30/10/2026
38.	Publicação do Resultado dos Recursos do Resultado Final	04/11/2026
39.	Homologação do Concurso Público	06/11/2026
40.	Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos para o Curso de Formação	09/11/2026

CARGOS: NÍVEL MÉDIO: 101, 102 e 103

ITEM	EVENTOS	DATAS
1.	Publicação do Edital do Concurso Público.	14/07/2026
2.	Período de Realização das Inscrições	15/07/2026 a 13/08/2026
3.	Período de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição	15/07/2026 a 21/07/2026
4.	Publicação do Resultado Preliminar de solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	23/07/2026
5.	Período de Interposição de Recursos referente ao Resultado Preliminar da solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	24/07/2026 e 27/07/2026
6.	Disponibilização do Resultado dos Recursos e publicação do Resultado das solicitações de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição	30/07/2026
7.	Período para Upload dos documentos e laudos médicos (pessoas com Deficiências - PCD e para Atendimento Especial para as Provas de Conhecimentos	15/07/2026 a 13/08/2026
8.	Último data, EXCLUSIVAMENTE para o Pagamento da Taxa de Inscrição	14/08/2026
9.	Última data, EXCLUSIVAMENTE para Upload dos documentos e laudos médicos (pessoas com Deficiências - PCD e para Atendimento Especial para a execução das Provas de Conhecimentos	14/08/2026
10.	Publicação do Resultado da solicitação de Atendimento Especial no período de Aplicação de Provas	19/08/2026
11.	Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas (efetivadas)	19/08/2026
12.	Período de Interposição de Recursos referente às Inscrições Homologadas e solicitação de Atendimento Especial	20/08/2026 e 21/08/2026
13.	Publicação dos Resultados dos Recursos referentes às Inscrições Homologadas	25/08/2028
14.	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas de Conhecimento	26/08/2026
15.	Disponibilização do Cartão de Convocação para a realização das Provas Objetivas	26/08/2026
16.	Aplicação das Provas Objetivas.	30/08/2026
17.	Divulgação dos Gabaritos e do Caderno de Questões das Provas Objetivas de Conhecimentos	31/08/2026
18.	Prazo de Interposição do Recursos do Gabarito das Provas Objetivas de Conhecimentos	01/09/2026 e 02/09/2026
19.	Publicação do Gabarito Oficial e Resultado dos Recursos referentes aos Gabaritos das Provas Objetivas de Conhecimentos	15/09/2026
20.	Divulgação da Lista Preliminar de Notas das Provas Objetivas de Conhecimentos	16/09/2026
21.	Período de Interposição de Recursos das Notas da Prova Objetiva de Conhecimentos	17/09/2026 e 18/09/2026
22.	Publicação do Resultado dos Recursos das Notas das Provas de Conhecimentos	24/09/2026
23.	Publicação do Resultado Final do Concurso Público	28/09/2026
24.	Período de Interposição de Recursos do Resultado Final	29/09/2026 e 30/09/2026
25.	Publicação do Resultado dos Recursos do Resultado Final	06/10/2026
26.	Homologação do Concurso Público	09/10/2026

CARGOS: NÍVEL SUPERIOR - 201; 202; 203; 204; 205; 206; 207; 208; 209 e 210

	EVENTOS	DATAS
1.	Publicação do Edital do Concurso Público	14/07/2026
2.	Período de Realização das Inscrições	15/07/2026 a 13/08/2026
3.	Período de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição	15/07/2026 a 21/07/2026
4.	Publicação do Resultado Preliminar de solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	23/07/2026
5.	Período de Interposição de Recursos referente ao Resultado Preliminar da solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	24/07/2026 e 27/07/2026
6.	Disponibilização do Resultado dos recursos e publicação do Resultado das solicitações de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição	30/07/2026
7.	Período de Postagem/Upload dos documentos para Avaliação de Títulos.	15/07/2026 a 13/08/2026
8.	Período para Upload dos documentos e laudos médicos (pessoas com Deficiências - PCD e para Atendimento Especial para a execução das Provas de Conhecimentos e TAF - Teste de Aptidão Física	15/07/2026 a 13/08/2026
9.	Último data, EXCLUSIVAMENTE para o Pagamento da Taxa de Inscrição	14/08/2026
10.	Última data, EXCLUSIVAMENTE para Postagem /upload dos documentos para Avaliação de Títulos	14/08/2026
11.	Última data, EXCLUSIVAMENTE para Upload dos documentos e laudos médicos (pessoas com Deficiências - PCD e para Atendimento Especial para a execução das Provas de Conhecimentos	14/08/2026
12.	Publicação do Resultado da solicitação de Atendimento Especial no período de Aplicação de Provas	19/08/2026
13.	Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas (efetivadas)	19/08/2026
14.	Período de Interposição de Recursos referente às Inscrições Homologadas e solicitação de Atendimento Especial	20/08/2026 e 21/08/2026
15.	Publicação dos Resultados dos recursos referentes às Inscrições Homologadas	25/08/2028
16.	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas de Conhecimento	26/08/2026
17.	Disponibilização do Cartão de Convocação para a realização das Provas Objetivas.	26/08/2026
18.	Aplicação das Provas Objetivas.	30/08/2026
19.	Divulgação dos Gabaritos e do Caderno de Questões das Provas Objetivas de Conhecimentos	31/08/2026
20.	Prazo de Interposição do Recursos do Gabarito das Provas Objetivas de Conhecimentos	01/09/2026 e 02/09/2026
21.	Publicação do Gabarito Oficial e Resultado dos Recursos referentes aos Gabaritos das Provas Objetivas de Conhecimentos	18/09/2026
22.	Divulgação da Lista Preliminar de Notas das Provas Objetivas de Conhecimentos	18/09/2026
23.	Divulgação de Lista Preliminar das Notas da Avaliação de Títulos, para candidatos habilitados na Prova Objetiva de Conhecimentos	18/09/2026
24.	Período de Interposição de Recursos das Notas da Prova Objetiva de Conhecimentos	21/09/2029 e 22/09/2026
25.	Período de Interposição de Recursos das Notas de Avaliação de Títulos	21/09/2026 e 22/09/2026

	EVENTOS	DATAS
26.	Publicação do Resultado dos Recursos das Notas das Provas de Conhecimentos e das Notas de Período Avaliação de Títulos	25/09/2026
27.	Publicação do Resultado Final do Concurso Público	29/09/2026
28.	Período de Interposição de Recursos do Resultado Final	30/09/2026 e 01/10/2026
29.	Publicação do Resultado dos Recursos do Resultado Final	06/10/2026
30.	Homologação do Concurso Público	07/10/2026